



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 179.031/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo, incluindo serviços de instalação, de propriedade da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo, incluindo serviços de instalação**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **17/8/2010:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal Correio Braziliense, ambos editados em Brasília-DF, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



- 2.1.2. **18/8/2010:** a partir das 9h até às 18h do dia 30/8/2010: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **31/8/2010:** às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.10. Não poderão participar deste Pregão cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 8 deste Edital.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele Cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e que apresentem a seguinte documentação:
 - a.) registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - b.) atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que atue em serviço de radiodifusão de sons e imagens (Televisão), que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo de uso profissional em emissoras de televisão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.



5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO**

5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, e a documentação de habilitação (alíneas do item 4.1 deste Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.

5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere este item do Edital, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.



- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global anual do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

- 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
- 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.10.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o **preço global anual** do orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.



6.10.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes**, **Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI)**, **Material de Consumo**, ou **Ferramentas** apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 7 (itens 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00 e 07.00.00 respectivamente).

6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.

6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta de Preços” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) preços global mensal (em algarismos) e global anual (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos, obedecendo, **obrigatoriamente**, ao disposto abaixo:
 - d.1) contemplar salários estabelecidos segundo parâmetros indicados no item 2.2 do Anexo n. 2;
 - d.2) contemplar o valor do auxílio-alimentação fixado na forma do item 11.10 deste Edital;
 - d.3) atender os demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1, inclusive quanto à elaboração de Planilha Resumida;
 - d.4) ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;



- e) declaração, integrante da proposta, de que a licitante conhece plenamente os locais, a natureza e as condições de execução dos serviços, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
- f) declaração, integrante da proposta, de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- g) declaração, integrante da proposta, de que a propriedade das ferramentas e instrumentos de medição será transferida à Câmara dos Deputados, a partir do momento em que o somatório dos valores mensais, pagos a título de depreciação, alcançar o próprio custo de aquisição de tais ferramentas, conforme valores consignados na proposta, considerando-se eventuais prorrogações de vigência.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.



- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.



10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de doze meses, a partir da data fixada pela Contratante, na forma do disposto no item 4.1 do Anexo n. 1, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na Câmara dos Deputados, endereço residencial e currículo resumido, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Caderno de Especificações (Anexo n. 2).

11.2.1. A contratada indicará, no prazo definido neste item, à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.2.2. O preposto indicado deverá manter permanente contato com o órgão fiscalizador, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

11.2.3. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.2.4. A contratada não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à contratante com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a servidores da Câmara dos Deputados, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

11.2.5. A relação de que trata este item deverá ser atualizada sempre que ocorrer alterações.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação dos empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

11.3.1. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados serão exigidos o uso de uniforme que identifique a contratada, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, de acordo com o disposto no item 4.2 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.1.1. Os empregados da contratada alocados para a execução dos serviços, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

11.3.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pelo órgão fiscalizador.

11.3.3. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da prestadora de serviços colocado à disposição da Câmara dos Deputados, observado, quando for o caso, o disposto no subitem 11.2.3 deste Edital, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

11.3.3.1. informar ao órgão fiscalizador o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Câmara dos Deputados;

11.3.3.2. devolver ao órgão fiscalizador o crachá fornecido pela Câmara dos Deputados e a credencial de estacionamento, se houver.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão fiscalizador.

11.6. Os empregados da contratada, por essa alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com esta qualquer vínculo empregatício.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

11.6.1. Obriga-se a contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

11.6.2. A contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da contratante em face de descumprimento pela contratada de obrigações de tal natureza.

11.7. Se, por exclusivo interesse da Administração, a Contratada vier a ocupar espaço nas dependências da Câmara dos Deputados, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

11.7.1. A Câmara dos Deputados poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da Contratada.

11.7.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir.

11.8. A licitante que vier a ser contratada deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários descritos no Título 2 do Anexo n. 2.

11.9. Os salários fixados correspondem ao mês de junho de 2010, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal – Radialistas - DF.

11.10. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação** correspondente a vinte e dois dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), por dia.

11.10.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

11.11. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-transporte** de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a vinte e dois dias por mês.

11.11.1. Fica a critério do proponente, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

11.11.2. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

11.12. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

11.13. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

11.14. A contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo n. 2 deste Edital, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

11.15. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão fiscalizador.

11.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo órgão fiscalizador.

11.17. Se for necessário e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à contratada, devendo, nesse caso, haver compensação de jornada, conforme preconizado pelo art. 59 da CLT e pela Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva 2009/2010 da categoria, ou outra futura que a substituir.

11.18. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

11.19. É proibida a veiculação de publicidade pela contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.

11.20. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

12.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.



- 12.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.
- 12.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.
- 12.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.
- 12.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 12.4 deste Edital.
- 12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.
- 12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.



12.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 12, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

13.4. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.7. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 13.5 deste Edital, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



13.10. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

13.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observando-se o disposto no item 13.9 deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 5 deste Edital.

14.2. O pagamento de cada parcela será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador.

14.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

14.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do órgão fiscalizador, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Anexo n. 6, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

- acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
 - e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
 - f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 6, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
 - g) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
 - h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

14.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

14.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no subitem 14.2.2 e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.3. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Anexo n. 5.



14.3.1. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

14.4. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.6. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta de Preços;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Modelo dos Arquivos;
- g). Anexo n. 7 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Termo de Conciliação Judicial;
- i). Anexo n. 9 – Relação dos Equipamentos;
- j). Anexo n. 10 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1408, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo, incluindo serviços de instalação, pelo período de 12 (doze) meses para a Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, nas quantidades, especificações e qualificações descritas no Anexo n. 2.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no "Caderno de Especificações", constante do Anexo n. 2.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 3, consignando os valores em **PLANILHAS**, conforme o disposto no item 3.2 deste Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

3.1.1. MONTANTE "A"

3.1.1.1. REMUNERAÇÃO – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no item 2.2 do Anexo n. 2 deste Edital, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

3.1.1.2. ENCARGOS SOCIAIS – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total e valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 3.1.3 deste Anexo. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

3.1.1.2.1. SAT - A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 2% (dois por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT.

3.1.1.2.1.1. Ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.



3.1.1.2.1.2. O SAT a ser cotado deve resultar da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção – FAP à alíquota definida no Anexo n. V do Decreto 3.048/99 atualizado.

3.1.1.2.1.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprove o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT.

3.1.2. MONTANTE "B"

3.1.2.1 GRUPO 1 - (demais custos)

- a.** A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho (EPI), material de consumo, ferramentas e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.
- b.** É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- c.** Em relação aos uniformes, auxílio-transporte, EPI, material de consumo e ferramentas, a licitante deve apresentar **em separado**, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.
- d.** Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo.
- e.** Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva.
- f.** As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes, Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI), Material de Consumo, ou Ferramentas** apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 7 (itens 02.00.00, 05.00.00, 06.00.00 e 07.00.00 respectivamente).

3.1.2.2 GRUPO 2 (Taxa de Administração): Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$

3.1.2.2.1. A licitante deverá, **sob pena de desclassificação**, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no subitem 3.1.2.2.3.



3.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente**;
- c.1) a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que catar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento do tipo DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) ou equivalente que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha.

3.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, não sendo, portanto, admissível o lançamento de tais tributos na composição da Taxa de Administração, nos termos da Súmula n. 254 do Tribunal de Contas da União.

3.1.2.2.4. O percentual correspondente a ela deverá ser claramente expresso e incidir sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE "A" + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE "B".

3.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO

3.1.3.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no subitem 11.1.2 deste Edital, a contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.



3.1.3.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2.2. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

3.1.3.3. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a proponente deverá considerar o valor da remuneração (item 2 da Planilha Resumida) acrescido dos encargos sociais fixados, correspondentes ao GRUPO “A” dos ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS informado, mais a taxa de administração definida na proposta de preços da licitante.

3.1.4. DESPESAS ESTIMADAS

3.1.4.1. Auxílio-alimentação: O ressarcimento à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no item 11.10 deste Edital, observado o disposto no item 4.3 deste Anexo.

3.2. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 3.1 deste Anexo, a licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a **planilha resumida** constante no Modelo Completo da Proposta de Preços, constante do Anexo n. 3, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exequibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com os valores apresentados no orçamento constante do Anexo n. 7.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços

4.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

4.1.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

4.2. Uniformes

4.2.1. Em consonância com o disposto no subitem 11.3.1 deste Edital, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Semestral (n. de peças por empregado por semestre)
Técnico de Eletrônica	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul escuro, 3 bolsos (2 inferiores) com logomarca	un	2
	Calça de brim tipo jeans	un	2
	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	un	2
	Meias	par	2
	Sapato preto com solado antiderrapante	par	2
	Cinto	un	2
Auxiliar de Técnico de Eletrônica	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul claro, 3 bolsos (2 inferiores) com logomarca	un	2
	Calça de brim tipo jeans	un	2
	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	un	2
	Meias	par	2
	Sapato preto com solado antiderrapante	par	2
	Cinto	un	2

4.2.3. A distribuição dos uniformes será semestral, nas quantidades acima descritas, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas nos 1º e 7º meses da vigência contratual, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2.4. O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

4.3. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

4.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), conforme exigência dos itens 11.10 e 11.11 deste Edital, deverá ser feito até o quinto dia útil do mês em referência.

4.4. Equipamentos de Segurança do Trabalho, ferramentas e material de consumo

4.4.1. Todos os equipamentos de segurança do trabalho, ferramentas e material de consumo necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

contratada e deverão ser mantidos nas dependências da Câmara dos Deputados, em boas condições de uso, durante a vigência do contrato.

- 4.4.2. Além dos equipamentos de segurança do trabalho, ferramentas e material de consumo listados a seguir, obriga-se a fornecer quaisquer outros eventualmente considerados essenciais para manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo de uso da TV Câmara.
- 4.4.3. Havendo necessidade justificada de substituição de ferramentas ou equipamentos de segurança do trabalho, em razão de defeitos irrecuperáveis ou desgaste pelo uso, a contratada disporá do prazo máximo de **10 (dez) dias** para fazê-lo.
- 4.4.4. As planilhas a seguir apresentadas servem apenas como subsídio para as licitantes montarem seu custo de materiais e serviços de terceiros para a manutenção preventiva. Os materiais e serviços e seus respectivos quantitativos devem ser estimados pelas licitantes de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e a natureza dos serviços a serem executados.

I - FERRAMENTAS		
Especificação	Quant. anual total	Unidade
Estilete grande reforçado	5,00	un
Alicate de corte de 4"	3,00	un
Alicate de bico reto 7 ^{1/2} "	3,00	un
Alicate de bico curvo 7 ^{1/2} "	3,00	un
Alicate de corte de 6"	3,00	un
Alicate universal 8"	3,00	un
Ferro de solda 110 Volts/ 40 watts ponta fina	5,00	un
Chave de fenda 1/8 x 4"	3,00	un
Chave de fenda 3/16 x 4"	3,00	un
Chave de fenda 3/16 x 6"	3,00	un
Chave de fenda 1/18 x 3 ^{1/8} "	3,00	un
Chave philips 3/16 x 1 ^{1/2} "	3,00	un
Chave philips 1/8 x 4"	3,00	un
Chave philips 3/16 x 3"	3,00	un
Chave philips 3/16 x 4" cabo longo	3,00	un
Chave philips 3/16 x 6"	3,00	un
Chave philips 1/4 x 5"	3,00	un
Chave philips 3/16 x 10"	3,00	un
Chave philips 5/16 x 6"	3,00	un
Jogo de limas (redonda, reta fina, reta grossa e triângulo fina)	3,00	jg
Jogo de chaves tipo "Torx"	3,00	jg
Esmeril	1,00	un



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

I - FERRAMENTAS

Especificação	Quant. anual total	Unidade
Morsa nº 3	1,00	un
Furadeira de uso profissional com suporte para bancada	2,00	un
Arco de serra	2,00	un
Multímetro analógico de uso profissional	3,00	un
Multímetro digital de uso profissional	3,00	un
Osciloscópio analógico de 2 canais e banda de 100MHz	1,00	un

II - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Especificação	Quant. anual total	Unidade
Luva de algodão pigmentada	32,00	un
Máscara descartável para poeira	100,00	un

III – MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	UNIDADE	CONSUMO ANUAL
Solda estanhada média (carretel 0,5 Kg com espessura de 1 mm)	Rolo	4
Espaguete termo-retrátil: 4 mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2
Espaguete termo-retrátil: 5mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2
Espaguete termo-retrátil: 7mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2
Adesivo de éster cianoacrilato ("cola instantânea")- 5 gramas	Frasco	12
Freon em spray (limpa contato) - 350 ml	Lata	5
Algodão higrófilo - 500 gramas	Pct	3
Cotonete caixa com 100 unidades	Cx	4
Álcool isopropílico - 1 litro	Frasco	4
Adesivo époxi bi-componente em gel - 40 gramas	Cx	3
Fita de auto fusão (rolo com 10 metros)	Rolo	10
Fita isolante (19x20)	Rolo	10
Removedor de solda líquido para circuito integrado (embalagem com 400 ml)	Kit	4
Brocas finas para ferro (caixa com 13 peças - 1,5 a 6,5)	Cx	2
Lâminas para estilete grande (caixa com 10 unidades)	Cx	2
Serras para arco de serra (caixa com 5 unidades)	Cx	5

4.4.5. A partir do momento em que o somatório dos valores mensais, pagos a título de depreciação, alcançar o próprio custo de aquisição, conforme valores consignados na proposta da adjudicatária, considerando-se eventuais prorrogações de vigência, a propriedade das ferramentas e instrumentos de medição será transferida à Câmara dos Deputados.



5. DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1. O preço global mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea "e" do item 7.2 do Edital.

6.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-1610 ou (61) 3216-1225.

6.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

7. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação TV Câmara, da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato.

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 - DOS SERVIÇOS

- 1.1. Os serviços objeto desta licitação serão realizados em equipamentos de áudio e vídeo de propriedade da Câmara dos Deputados, destinados a uso da Coordenação TV Câmara, listados no Anexo n. 9.
- 1.2. **Instalação:** série de procedimentos de serviços a serem realizados com a finalidade de colocar em funcionamento os equipamentos adquiridos e/ou transferidos de localização, compreendendo todo o serviço de cabeamento, configuração e ativação.
- 1.3. **Manutenção preventiva:** série de procedimentos de serviços a serem realizados com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
 - 1.3.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada pela contratada de acordo com as recomendações técnicas do(s) fabricante(s) e de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva, a ser preparado pela contratada, em conjunto com o órgão fiscalizador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo de início da execução dos serviços.
 - 1.3.2. O Plano Básico de Manutenção Preventiva deverá conter a relação dos equipamentos cujos fabricantes recomendam procedimentos de manutenção preventiva e a periodicidade dos procedimentos, considerados caso a caso.
 - 1.3.3. Uma vez aprovado o Plano Básico de Manutenção Preventiva, qualquer alteração deverá ser precedida de autorização pelo órgão fiscalizador.
- 1.4. **Manutenção corretiva:** série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de componentes fornecidos pela Câmara dos Deputados.
 - 1.4.1. A manutenção corretiva será realizada, no horário das 8 às 22 horas, preferencialmente pela equipe técnica residente, nas dependências da Câmara dos Deputados.
 - 1.4.1.1. Em casos excepcionais, a critério da contratada, com a aprovação do representante do órgão fiscalizador, a manutenção poderá ser realizada fora das dependências da Câmara dos Deputados.
 - 1.4.2. O atendimento de manutenção corretiva será prestado dentro de, no máximo, 10 (dez) minutos, após notificação do órgão fiscalizador da Câmara dos Deputados, para a correção de qualquer defeito.
 - 1.4.3. A manutenção corretiva deverá ser concluída pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 2 (duas) horas após o acionamento pela CONTRATANTE, salvo



casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuênciā do órgão fiscalizador.

- 1.5. Remoção de equipamentos:** os equipamentos retirados temporariamente para conserto deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção, o transporte e o seguro de transporte sob inteira responsabilidade da contratada.
- 1.5.1. Os equipamentos devolvidos após procedimento de manutenção na oficina da contratada serão submetidos à avaliação pelo órgão fiscalizador.
- 1.5.2. Na hipótese de a manutenção ter sido considerada insatisfatória, o equipamento será novamente remetido à oficina da contratada, sem prejuízo do prazo estabelecido no item 1.5 deste Título.
- 1.5.3. O equipamento eventualmente danificado em razão de manutenção inadequada, cuja recuperação seja considerada inviável pelo órgão fiscalizador, será indenizado à Câmara dos Deputados, pela contratada, sendo que o valor da indenização será estabelecido pelo órgão competente da Câmara dos Deputados.
- 1.5.4. Para a remoção de equipamentos ou componentes será necessário autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
- 1.5.5. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pela Coordenação TV Câmara.
- 1.5.6. Todo equipamento retirado para conserto fora das dependências da Câmara dos Deputados deverá vir acompanhado do respectivo **Relatório Técnico de Manutenção**, no qual serão informados os defeitos constatados e as providências que foram tomadas para saná-los.
- 1.6. Relatório de Atividade Mensal:** a contratada apresentará um relatório contendo todos os eventos de manutenção preventiva ou corretiva realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, durante o mês, contendo data de entrada e de saída, identificação do equipamento, hora do início e término da execução dos serviços, identificação do defeito (quando aplicável), nome do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 1.6.1. O relatório será assinado por servidor da Câmara dos Deputados na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 1.6.2. O prazo para entrega do relatório é até o 5º dia útil do mês posterior ao referido no relatório.
- 1.7. A necessidade de reposição de peças e componentes deve ser comunicada pela contratada ao órgão fiscalizador, juntamente com todas as informações necessárias à aquisição pela Câmara dos Deputados.
- 1.7.1. As peças que vierem a ser substituídas pela contratada serão de propriedade da Câmara dos Deputados, e serão entregues ao Órgão Fiscalizador.



- 1.8. A contratada deverá manter à disposição dos técnicos e auxiliares residentes – ou providenciar o seu imediato fornecimento – os materiais de consumo relacionados no item 4.4 do Anexo n. 1, necessários à prestação dos serviços contratados, tais como materiais de limpeza, colas, óleos e solda.
- 1.8.1. O prazo para reposição de materiais em falta será de 5 (cinco) dias a contar da data de comunicação pelo Órgão Fiscalizador.
- 1.9. A contratada obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, informações técnicas dos equipamentos, incluindo manuais, esquemas eletrônicos, boletins técnicos, *firmwares*, correções de *software*, entre outros, considerados fundamentais para a prestação dos serviços nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 1.9.1. O prazo para fornecimento das informações referidas neste item não excederá 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

2 - DO PESSOAL

2.1. Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado, e com a qualificação e características a seguir descritas:

CATEGORIA: TÉCNICO DE ELETRÔNICA

- QUANTIDADE: 2 (DOIS).
- EXIGÊNCIAS: Nível médio (antigo 2º grau) completo; curso técnico em eletrônica ou equivalente; mínimo de 6 (seis) meses de experiência em manutenção de equipamentos de televisão, comprovada na forma do Título 6 deste Anexo; registro profissional no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiofusão e Televisão.
- OUTROS REQUISITOS NECESSÁRIOS: conhecimentos em informática (sistema operacional Windows); experiência em manutenção de câmeras e videotapes profissionais, especialmente padrões BETACAM e DVCAM.
- OUTROS REQUISITOS DESEJÁVEIS: conhecimento de transmissão e modulação analógica e digital; experiência em manutenção de sistemas de armazenamento de vídeo digital para exibição sob demanda; experiência em manutenção de sistemas de edição não-linear de vídeo.
- ATIVIDADES: Responder pela manutenção corretiva e preventiva, instalação, montagem e teste dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, bem como de todos os seus acessórios necessários à transmissão, geração e gravação de áudio e vídeo.

CATEGORIA: AUXILIAR DE TÉCNICO DE ELETRÔNICA

- QUANTIDADE: 2 (DOIS).
- EXIGÊNCIAS: Nível médio (antigo 2º grau) completo; curso técnico em eletrônica ou equivalente; mínimo de 6 (seis) meses de experiência em manutenção de equipamentos de televisão, comprovada na forma do Título 6 deste Anexo; registro profissional em órgão competente.



- OUTROS REQUISITOS DESEJÁVEIS: conhecimentos em informática (sistema operacional Windows); experiência em manutenção de câmeras e videotapes profissionais, especialmente padrões BETACAM e DVCAM; conhecimento de transmissão e modulação analógica e digital.
- ATIVIDADES: Auxiliar a manutenção corretiva e preventiva, instalação, montagem e teste dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, bem como de todos os seus acessórios necessários à transmissão, geração e gravação de áudio e vídeo.

2.2. RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL

A contratada deverá manter à disposição da Câmara dos Deputados quadro de pessoal com, pelo menos, as seguintes quantidades, por categoria:

DESCRÍÇÃO	QUANT. mínima	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
TÉCNICO DE ELETRÔNICA	2	R\$ 3.988,91
AUXILIAR DE TÉCNICO DE ELETRÔNICA	2	R\$ 2.612,50

3 – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O horário da prestação dos serviços pela contratada deverá ser entre 8h e 22h, com cumprimento de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme orientação do órgão fiscalizador.

3.1.1 As jornadas serão prestadas, ininterruptamente, de acordo com os expedientes e regimes semanais, com intervalo para refeição/descanso, de acordo com a jornada legal da categoria.

3.1.2 O órgão fiscalizador, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, em regime de compensação, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extras.

4 - DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

4.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da contratante.

4.2. A contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas em até uma hora após comunicação formal (por fax ou e-mail) do órgão fiscalizador.

4.3. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no item 4 do Anexo n. 5.

5 – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao preposto, via mensagem eletrônica.



5.1.1. Caso o serviço requerido seja a manutenção corretiva ou instalação em regime de urgência, a requisição de serviço poderá ser efetuada via contato telefônico.

5.1.2. Todas as requisições de serviço deverão ser comunicadas à empresa via ordem de serviço, devendo para tanto indicar no mínimo:

- a) data e hora da abertura de chamado;
- b) nome e função do funcionário responsável pela abertura do chamado;
- c) serviço a ser executado;
- d) em caso de manutenção corretiva, o equipamento defeituoso, seu número de patrimônio, o local de instalação e o defeito observado.

6 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A comprovação da experiência profissional exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

6.2. A comprovação da qualificação e da experiência dos técnicos residentes deverá ser feita por intermédio da apresentação de diplomas ou certificados de cursos realizados referentes aos equipamentos supra e cópia da CTPS ou de contrato de prestação de serviços, nos termos do item anterior.

6.3. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para os fins de comprovação da capacitação técnica, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la ou substituir o técnico indicado, sem quaisquer ônus adicionais ou redução das exigências, concedendo-se novo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

I – FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

OBJETO: Prestação de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo, incluindo serviços de instalação, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/10.

Decore do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte **PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM:**

R\$: _____ (em algarismos)

(por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias (conforme o disposto na alínea “c”, item 7.2 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE “A”

1 – SALÁRIOS

CATEGORIA	QUANT. MÍN.	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL (R\$)	TOTAL (R\$)
TÉCNICO DE ELETRÔNICA	2	3.988,91	7.977,82
AUXILIAR DE TÉCNICO DE ELETRÔNICA	2	2.612,50	5.225,00
TOTAL (A1)	4	-	13.202,82

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 2.2 DO ANEXO N. 2 DO EDITAL PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO A1	R\$ 13.202,82
---------------------	----------------------

3 – ENCARGOS SOCIAIS

A2* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 2 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

4 – TOTAL DO MONTANTE “A”

SOMATÓRIO DO ITEM 2 + ITEM 3 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)	
---	--

MONTANTE “B”

5 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do subitem 3.1.4.1 do Anexo n. 1)	R\$ 1.760,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORME (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI) (detalhar em planilha específica)	
MATERIAL DE CONSUMO	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

(detalhar em planilha específica)	
FERRAMENTAS	
(detalhar em planilha específica)	
AUXÍLIO-FUNERAL – Conforme Convenção	
(detalhar em planilha específica)	
REEMBOLSO CHECHE – Conforme Convenção	
(detalhar em planilha específica)	
SEGURO DE VIDA – Conforme Convenção	
(detalhar em planilha específica)	
OUTROS – (discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	

*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO OU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 7), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

6 – MONTANTE “A” + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 4 + ITEM 5 (<u>TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS</u>)	
---	--

7 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: % (_____ por cento)

7.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração:
$$\left\{ \frac{[1+(\text{Lucro}/100)] * [1+(\text{Despesas Indiretas}/100)]}{[1-(\text{Tributos}/100)]} \right\} * 100-100$$
 em percentual

7.2. VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100) : R\$	
---	--

8 – PREÇO BÁSICO MENSAL

SOMATÓRIO DO ITEM 8 + ITEM 7.2	
--------------------------------	--

9 – PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 8 (Preço básico mensal) x 12	
-----------------------------------	--

10 – ESTIMATIVA PARA 13º salário

SOMATÓRIO DO ITEM 2 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde: X: valor do Grupo “A” dos Encargos Sociais Básicos da proposta da	
--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

licitante, expresso em decimais.

Y : taxa de administração da proposta da licitante, expressa em decimais (item 7.1).

11 – PREÇO DE JULGAMENTO

SOMATÓRIO DOS ITENS 9 e 10 (Preço básico anual + 13º salário).	R\$ (***)
--	-----------

PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):

(por extenso)

(***) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

CATEGORIA	Especificação	Und (A)	Quant. Total Anual (B)	Quant. Total Mensal (C)=(B)/12	P. Unit (D)	P. Total Mensal (E)=(C)X(D)
Técnico de Eletrônica	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul escuro, 3 bolsos (2 inferiores) com logomarca	un	8	0,67		
	Calça de brim tipo jeans	un	8	0,67		
	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	un	8	0,67		
	Meias	par	8	0,67		
	Sapato preto com solado antiderrapante	par	8	0,67		
	Cinto	un	8	0,67		
Auxiliar de Técnico de Eletrônica	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul claro, 3 bolsos (2 inferiores) com logomarca	un	8	0,67		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

Calça de brim tipo jeans	un	8	0,67		
Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	un	8	0,67		
Meias	par	8	0,67		
Sapato preto com solado antiderrapante	par	8	0,67		
Cinto	un	8	0,67		
Total Mensal					

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI)

Especificação	Und (A)	Quant. Total Anual (B)	Quant. Total Mensal (C)=(B)/12	P. Unit (D)	P. Total Mensal (E)=(C)X(D)
Luva de algodão pigmentada	un	32	2,67		
Máscara descartável para poeira	un	100	8,33		
Total Mensal					

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Und (A)	Quant. Total Anual (B)	Quant. Total Mensal (C)=(B)/12	P. Unit (D)	P. Total Mensal (E)=(C)X(D)
Solda estanhada média (carretel 0,5 Kg com espessura de 1 mm)	Rolo	4	0,33		
Espaguete termo-retrátil: 4 mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2	0,17		
Espaguete termo-retrátil: 5mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2	0,17		
Espaguete termo-retrátil: 7mm (rolo com 10 metros)	Rolo	2	0,17		
Adesivo de éster cianoacrilato ("cola instantânea")- 5 gramas	Frasco	12	1		
Freon em spray (limpa contato) - 350 ml	Lata	5	0,42		
Algodão higrófilo - 500 gramas	Pct	3	0,25		
Cotonete caixa com 100 unidades	Cx	4	0,33		
Álcool isopropílico - 1 litro	Frasco	4	0,33		
Adesivo époxi bi-componente em gel - 40 gramas	Cx	3	0,25		
Fita de auto fusão (rolo com 10 metros)	Rolo	10	0,83		
Fita isolante (19x20)	Rolo	10	0,83		
Removedor de solda líquido para circuito integrado (embalagem com 400 ml)	Kit	4	0,33		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

Brocas finas para ferro (caixa com 13 peças - 1,5 a 6,5)	Cx	2	0,17			
Lâminas para estilete grande (caixa com 10 un)	Cx	2	0,17			
Serras para arco de serra (caixa com 5 un)	Cx	5	0,42			
Total Mensal						

VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DAS FERRAMENTAS

Especificação	Und	Quant. Total Anual (A)	Valor unitário de aquisição (B)	Valor Total (Anual) (C)=(A)x(B)	Percentual Mensal de Depreciação (D)	Valor Mensal de Depreciação (E)=(C)x(D)
Estilete grande reforçado	un	5				
Alicate de corte de 4"	un	3				
Alicate de bico reto 7 1/2"	un	3				
Alicate de bico curvo 7 1/2"	un	3				
Alicate de corte de 6"	un	3				
Alicate universal 8"	un	3				
Ferro de solda 110 Volts/ 40 watts ponta fina	un	5				
Chave de fenda 1/8 x 4"	un	3				
Chave de fenda 3/16 x 4"	un	3				
Chave de fenda 3/16 x 6"	un	3				
Chave de fenda 1/18 x 3 1/8"	un	3				
Chave philips 3/16 x 1 1/2"	un	3				
Chave philips 1/8 x 4"	un	3				
Chave philips 3/16 x 3"	un	3				
Chave philips 3/16 x 4" cabo longo	un	3				
Chave philips 3/16 x 6"	un	3				
Chave philips 1/4 x 5"	un	3				
Chave philips 3/16 x 10"	un	3				
Chave philips 5/16 x 6"	un	3				
Jogo de limas (redonda, reta fina, reta grossa e triângulo fina)	jg	3				
Jogo de chaves tipo "Torx"	jg	3				
Esmeril	un	1				
Morsa nº 3	un	1				
Furadeira de uso profissional com suporte para bancada	un	2				
Arco de serra	un	2				
Multímetro analógico de uso profissional	un	3				
Multímetro digital de uso profissional	un	3				
Osciloscópio analógico de 2 canais e banda de 100MHz	un	1				
Valor Mensal Total de Depreciação						



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE				

IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
AUXÍLIO-FUNERAL				
REEMBOLSO CHECHE				
SEGURO DE VIDA				
TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS				

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis. (NÃO CONSIGNAR as verbas de auxílio-alimentação).**

X – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual (%)
LUCRO	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	
	ISS
	COFINS
TRIBUTOS	PIS/Pasep

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração:
$$\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$
 em percentual



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

DECLARAÇÕES

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que conhecemos plenamente os locais e as dependências onde serão executados os serviços, a natureza, a área e as condições de execução destes.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, aparelhamento e pessoal adequados para a realização do objeto do presente edital.

Declaramos que a propriedade das ferramentas e instrumentos de medição será transferida à Câmara dos Deputados, a partir do momento em que o somatório dos valores mensais, pagos a título de depreciação, alcançar o próprio custo de aquisição de tais ferramentais, conforme valores consignados na proposta, considerando-se eventuais prorrogações de vigência.

Em anexo, apresentamos o documento exigido no subitem 3.1.1.2.1.3 do Anexo n. 1.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the following details:

- Header:** https://compras.camara.gov.br - Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl... CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO
- Form Fields:** Item : 1 - DETALHES, Entre com a proposta (R\$): [input field]
- Checkboxes:**
 - Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
 - Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.
- Buttons:** ENVIAR PROPOSTA, DESISTIR
- Status Bar:** Concluído

Annotations:

- Left Panel:** Informe o **PREÇO GLOBAL ANUAL** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**
- Center Panel:** É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.
- Bottom Panel:** Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.
- Bottom Right Panel:** Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,1%
2. DEIXAR DE:	
2.1 Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 14.2.2. do Edital até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo n. 6, por documento e por dia	0,2%
2.2 Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, por dia de atraso	1,2%
2.3 Cumprir os prazos e diretrizes indicadas no Item 1.5 do Anexo n. 2 quando os equipamentos em manutenção forem retirados para conserto.	0,2%
2.4 Apresentar o Relatório de Atividade Mensal até o 5º dia útil do mês posterior ao referido relatório.	0,2%
2.5 Substituir ferramentas ou equipamentos de segurança do trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias;	0,1%
2.6 Fornecer ou providenciar os materiais de consumo faltantes dentro do prazo estabelecido no subitem 1.8.1 do Anexo n. 2	0,1%
2.7 Fornecer as informações técnicas a que se refere o item 1.9 do Anexo n. 2 dentro do prazo máximo de 15 dias	0,2%
2.8 Fornecer semestralmente, na forma do item 4.2 do Anexo n. 1 do Edital, uniforme a seus empregados, por ocorrência e por dia	0,2%
2.9 Cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
2.10 Atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços em novos horários, em regime de compensação, na forma do item 3.1.2 do Anexo n. 2, por ocorrência	0,2%
2.11 Fornecer a relação nominal dos empregados ou atualizá-la, por solicitação ou por ocorrência	0,1%
2.12 Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,1%
2.13 Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,2%
2.14 Cumprir o disposto no item 11.5, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por	0,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	ocorrência	
2.15	Iniciar manutenção corretiva de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado no subitem 1.4.2 do Anexo n. 2, por equipamento e hora de atraso	0,2%
2.16	Concluir manutenção corretiva de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado no subitem 1.4.3 do Anexo n. 2, por equipamento e hora de atraso	0,5%
3.	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por ocorrência	2,0%
4.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (item 2.2 do Anexo n. 2), por empregado e por dia, observado o Título 4 do Anexo n. 2	0,1%
5.	Interromper a prestação do serviço contratado, por dia de paralisação	1,2%
6.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	1,2%
7.	Deixar de atender integralmente o disposto no subitem 11.3.3.1 do edital, por empregado e por dia	0,1%
8.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
8.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	0,1%
8.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	0,1%
8.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	0,1%
8.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	0,1%
8.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado	1,2%
8.6	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência	0,1%
8.7	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por dia	0,2%
8.8	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste edital, por dia	0,2%
8.9	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação	0,8%
8.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia	1,2%
8.11	Não adotar as providências determinadas no item 11.18 do Edital relativas à Prevenção de Acidentes	1,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

8.12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por dia	0,2%
-------------	--	-------------

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 14.2.2 do Edital:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

- FALTAS
- DESCONTOS
 - IMPOSTO DE RENDA
 - INSS
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - AUXILIO TRANSPORTE
 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - SALÁRIO FAMÍLIA
 - RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 179.031/2008

OBSERVAÇÕES:

A contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 14 do Edital.

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

ANEXO N. 7
PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10
ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das categorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
01.00.00 MÃO-DE-OBRA										
01.01.00	CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 22 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.01.01	Técnico de Eletrônica	2,00	un	3.988,91		3.988,91	7.977,82	12,00	mês	95.733,84
01.01.02	Auxiliar de Técnico de Eletrônica	2,00	un	2.612,50		2.612,50	5.225,00	12,00	mês	62.700,00
<i>Somatório do subitem categoria 22 dias</i>				4,00			13.202,82			158.433,84
A1	<i>Somatório do subitem categorias</i>			4,00			13.202,82			158.433,84
Item	Discriminação			Percentual das leis sociais (%)	Unidade das leis sociais (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)
01.02.00	LEIS SOCIAIS e RISCOS do TRABALHO sem o 13º SALÁRIO			(8)		(9)	(10) = (8) x (9)	(11)		(12) = (10) x (11)
01.02.01	Leis sociais (conforme tabela anexa)			56,24	%	13.202,82	7.425,27	12,00	mês	89.103,19
A2	<i>Somatório do subitem Leis Sociais sem o 13º salário</i>						7.425,27			89.103,19
A	<i>Somatório do item 01.00.00</i>					MENSAL:	R\$ 20.628,09		ANUAL	R\$ 247.537,03
Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (un)	Unidade dos uniformes	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

02.00.00 UNIFORME										
CATEGORIAS - ESCALA NORMAL - 22 DIAS										
02.01.00	Técnico de Eletrônica	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.01.01	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul escuro, 3 bolsos (02 inferiores) com logomarca	2,00	4,00	8,00	un	23,00	15,33	12,00	mês	184,00
02.01.02	Calça de brim tipo jeans	2,00	4,00	8,00	un	22,00	14,67	12,00	mês	176,00
02.01.03	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	2,00	4,00	8,00	un	10,50	7,00	12,00	mês	84,00
02.01.04	Meias	2,00	4,00	8,00	un	4,60	3,07	12,00	mês	36,80
02.01.05	Sapato preto com solado antiderrapante	2,00	4,00	8,00	un	40,85	27,23	12,00	mês	326,80
02.01.06	Cinto	2,00	4,00	8,00	un	17,00	11,33	12,00	mês	136,00
02.02.00	Auxiliar de Técnico de Eletrônica	(13)	(14)	(15)		(16)	(19) = (18) / (17)	(17)		(18) = (15) x (16)
02.02.01	Jaleco de tecido misto de algodão/poliéster, mangas curtas, azul claro, 3 bolsos (02 inferiores) com logomarca	2,00	4,00	8,00	un	23,00	15,33	12,00	mês	184,00
02.02.02	Calça de brim tipo jeans	2,00	4,00	8,00	un	22,00	14,67	12,00	mês	176,00
02.02.03	Camiseta malha fria, básica, gola careca, azul marinho c/ logomarca, bainha p/ dentro (2,5 cm)	2,00	4,00	8,00	un	10,50	7,00	12,00	mês	84,00
02.02.04	Meias	2,00	4,00	8,00	un	4,60	3,07	12,00	mês	36,80
02.02.05	Sapato preto com solado antiderrapante	2,00	4,00	8,00	un	40,85	27,23	12,00	mês	326,80
02.02.06	Cinto	2,00	4,00	8,00	un	17,00	11,33	12,00	mês	136,00
B Somatório do item 02.00.00										
						MENSAL:	R\$ 157,27	ANUAL	R\$ 1.887,20	
Item	Discriminação		Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço dos vales (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.00.00 BENEFÍCIOS COMUNS										
03.01.00	ALIMENTAÇÃO	(20)	(21)	(22) = (20) x (21)	(23)	(24) = (22) x (23)	(25)			(26) = (24) x (25)
03.01.01	Ticket alimentação (para categorias escala normal) - 22 dias trabalhados no mês	22,00	4,00	88,00	20,00	1.760,00	12,00	mês		21.120,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

Somatório do subitem alimentação								1.760,00	21.120,00		
Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)	
03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 22 DIAS ¹	(27)	(28)	(29)	(30) ²	(31)	(32) = (30) x (31)	(33)		(34) = (32) x (33)	
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	70,00%	22,00			3,00		12,00	mês		
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	25,00%	22,00			3,30		12,00	mês		
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	22,00			2,00		12,00	mês		
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	30,00%	22,00			1,50		12,00	mês		
obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor de: 2.548,33 reais											
obs. 2: (30) = (27) x (28) x (29) x 2		obs. 3: Considerando que apenas 30% das pessoas necessitarão de pegar um segundo transporte									
B Somatório do item 03.00.00								MENSAL:	R\$ 1.760,00	ANUAL	R\$ 21.120,00
Item	Discriminação			Valor do curso por pessoa/ano (real)	Taxa de percentual (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio do curso de aperf. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do curso de aperfeiçoamento (real)	
04.00.00 BENEFÍCIOS ESPECIAIS											
04.01.00	SEGURO de VIDA			(46) ⁶	(47)	(48)	(49) = (46) x (47) x (48)	(50)		(51) = (49) x (50)	
04.01.01	Morte accidental conforme cláusula quinta da convenção coletiva do RADIALISTASDF	10,32%	4,00	11,56	4,77	12,00	mês		57,26		
04.01.02	Morte natural ou invalidez permanente conforme cláusula quinta da convenção coletiva do RADIALISTASDF	89,68%	4,00	8,00	28,70	12,00	mês		344,37		
obs. 6: Percentuais considerados para os tipos de morte segundo dados do IBGE - 2006											
Somatório do subitem seguro de vida								33,47	401,63		
Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (un)	Percentual de casados já separados (%)	Percentual de filhos até 6 anos (%)	Quant. de beneficiários (un)	Valor da parcela de reembolso (real)	Total mensal médio de reembolso (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de reembolso (real)	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

04.02.00	REEMBOLSO CRECHE	(52)	(53)	(54)	(55) ⁷	(56)	(57) = (55) x (56)	(58)	(59) = (57) x (58)	
04.02.01	Despesa com auxílio creche conforme cláusula sexta da convenção coletiva do RADIALISTASDF	4,00	7,90%	12,50%	0,040	225,00	8,89	12,00	mês	106,65

obs. 7: $(55) = (52) \times (53) \times (54)$

Dados: Estatísticos do IBGE no ano de 2006

Item	Discriminação	Idade média das pessoas (anos)	Perc. de óbitos/1.000 IBGE (%)	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de beneficiários (un)	Indenização por óbito (real)	Total mensal médio do auxílio funeral (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do auxílio funeral (real)
04.03.00	AUXÍLIO FUNERAL	(60)	(61)	(62)	(63) ⁸	(64) ⁹	(67) = (66) / (65)	(65)		(66) = (63) x (64)
04.03.01	Auxílio funeral conforme cláusula sétima da convenção coletiva do RADIALISTASDF	30,00	2,139	4,00	0,009	2.500,00	1,78	12,00	mês	21,39

Dados: Idade média considerada = 30 anos e taxa de mortalidade de 2,139 pessoas a cada mil (fonte IBGE) - 2006

obs. 8: $(63) = (61) \times (62) / 1.000$

obs. 9: Valor da indenização considerado de acordo com o estipulado na convenção coletiva do SINDISERVIÇOS-DF

B	Somatório do item 04.00.00					MENSAL:	R\$ 44,14		ANUAL	R\$ 529,67
----------	-----------------------------------	--	--	--	--	----------------	------------------	--	--------------	-------------------

Item	Discriminação			Quantidade anual de EPI's	Unidade do EPI	Preço de aquisição do EPI (real)	Total mensal médio dos EPI's (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos EPI's (real)
------	---------------	--	--	---------------------------	----------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

05.00.00 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

05.01.00	EPI's DIVERSOS			(59)	(60)	(62) = (62) / (61)	(61)		(62) = (59) x (60)	
05.01.01	Luva de algodão pigmentada			32,00	un	2,95	7,87	12,00	mês	94,40
05.01.02	Máscara descartável para poeira			100,00	un	0,34	2,83	12,00	mês	34,00

B	Somatório do item 05.00.00					MENSAL:	R\$ 10,70		ANUAL	R\$ 128,40
----------	-----------------------------------	--	--	--	--	----------------	------------------	--	--------------	-------------------

				Qtde. mensal	Unidade	Preço do	Total mensal	Prazo	Unidade	Total anual
--	--	--	--	--------------	---------	----------	--------------	-------	---------	-------------



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

Item	Discriminação			de material de consumo	do material de consumo	material de consumo (real)	médio de material de consumo (real)	do contrato	do prazo contratual	dos materiais de consumo (real)
06.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										
06.01.00	MATERIAIS DIVERSOS			(70)	(71)	(72) = (70) x (71)	(73)			(74) = (72) x (73)
06.01.01	Solda estanhada média (carretel 0,5 Kg com espessura de 1 mm)			0,33	Rolo	61,03	20,34	12,00	mês	244,12
06.01.02	Espaguete termo-retrátil: 4 mm (rolo com 10 metros)			0,17	Rolo	18,14	3,02	12,00	mês	36,28
06.01.03	Espaguete termo-retrátil: 5mm (rolo com 10 metros)			0,17	Rolo	22,05	3,68	12,00	mês	44,10
06.01.04	Espaguete termo-retrátil: 7mm (rolo com 10 metros)			0,17	Rolo	31,05	5,18	12,00	mês	62,10
06.01.05	Adesivo de éster cianoacrilato ("Super Bonder") - 5 gramas			1,00	Frasco	3,46	3,46	12,00	mês	41,52
06.01.06	Freon em spray (limpa contato) - 350 ml			0,42	Lata	8,41	3,50	12,00	mês	42,05
06.01.07	Algodão higrófilo - 500 gramas			0,25	Pct	13,54	3,39	12,00	mês	40,62
06.01.08	Cotonete caixa com 100 unidades			0,33	Cx	2,56	0,85	12,00	mês	10,24
06.01.09	Álcool isopropílico - 1 litro			0,33	Frasco	24,00	8,00	12,00	mês	96,00
06.01.10	Adesivo époxi bi-componente em gel ("Araldite") - 40 gramas			0,25	Cx	19,54	4,89	12,00	mês	58,62
06.01.11	Fita de auto fusão (rolo com 10 metros)			0,83	Rolo	16,51	13,76	12,00	mês	165,10
06.01.12	Fita isolante (19x20 Scotch 33)			0,83	Rolo	4,10	3,42	12,00	mês	41,00
06.01.13	Removedor de solda líquido para circuito integrado (embalagem com 400 ml)			0,33	Kit	45,00	15,00	12,00	mês	180,00
06.01.14	Brocas finas para ferro (caixa com 13 peças - 1,5 a 6,5)			0,17	Cx	41,46	6,91	12,00	mês	82,92
06.01.15	Lâminas para estilete grande (caixa com 10 unidades)			0,17	Cx	4,76	0,79	12,00	mês	9,52
06.01.16	Serras para arco de serra - 5 unidades			0,42	Cx	35,88	14,95	12,00	mês	179,40
B Somatório do item 06.00.00										
						MENSAL:	R\$ 111,13		ANUAL	R\$ 1.333,59
Item	Discriminação	Qtde. anual de ferramentas	Unidade da ferramenta	Preço de aquisição da ferramenta (real)	Preço total das ferram. de bens dur.(real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal méd. das ferramentas de bens duráveis (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das ferramentas de bens duráveis (real)
07.00.00 FERRAMENTAS (BENS DURÁVEIS)										
07.01.00	CATEGORIAS 01 E 02	(80) ⁸		(81)	(82)	(83) ⁹	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
07.01.01	Estilete grande reforçado	5,00	un	12,58	62,90	3,6419	2,29	12,00	mês	27,49
07.01.02	Alicate de corte de 4"	3,00	un	12,25	36,75	3,6419	1,34	12,00	mês	16,06
07.01.03	Alicate de bico reto 7 1/2"	3,00	un	23,67	71,01	3,6419	2,59	12,00	mês	31,03
07.01.04	Alicate de bico curvo 7 1/2"	3,00	un	44,30	132,90	3,6419	4,84	12,00	mês	58,08
07.01.05	Alicate de corte de 6"	3,00	un	55,09	165,27	3,6419	6,02	12,00	mês	72,23
07.01.06	Alicate universal 8"	3,00	un	25,87	77,61	3,6419	2,83	12,00	mês	33,92



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

07.01.07	Ferro de solda 110 Volts/ 40 watts ponta fina	5,00	un	40,38	201,90	3,6419	7,35	12,00	mês	88,24
07.01.08	Chave de fenda 1/8 x 4"	3,00	un	3,26	9,78	3,6419	0,36	12,00	mês	4,27
07.01.09	Chave de fenda 3/16 x 4"	3,00	un	3,60	10,80	3,6419	0,39	12,00	mês	4,72
07.01.10	Chave de fenda 3/16 x 6"	3,00	un	4,24	12,72	3,6419	0,46	12,00	mês	5,56
07.01.11	Chave de fenda 1/16 x 3 ^{1/8"}	3,00	un	3,91	11,73	3,6419	0,43	12,00	mês	5,13
07.01.12	Chave philips 3/16 x 1 ^{1/2"}	3,00	un	3,69	11,07	3,6419	0,40	12,00	mês	4,84
07.01.13	Chave philips 1/8 x 4"	3,00	un	3,10	9,30	3,6419	0,34	12,00	mês	4,06
07.01.14	Chave philips 3/16 x 3"	3,00	un	5,28	15,84	3,6419	0,58	12,00	mês	6,92
07.01.15	Chave philips 3/16 x 4" cabo longo	3,00	un	4,73	14,19	3,6419	0,52	12,00	mês	6,20
07.01.16	Chave philips 3/16 x 6"	3,00	un	6,44	19,32	3,6419	0,70	12,00	mês	8,44
07.01.17	Chave philips 1/4 x 5"	3,00	un	6,17	18,51	3,6419	0,67	12,00	mês	8,09
07.01.18	Chave philips 3/16 x 10"	3,00	un	7,34	22,02	3,6419	0,80	12,00	mês	9,62
07.01.19	Chave philips 5/16 x 6"	3,00	un	6,67	20,01	3,6419	0,73	12,00	mês	8,74
07.01.20	Jogo de limas (redonda, reta fina, reta grossa e triângulo fina)	3,00	jg	25,51	76,53	3,6419	2,79	12,00	mês	33,45
07.01.21	Jogo de chaves Torx	3,00	jg	51,00	153,00	3,6419	5,57	12,00	mês	66,87
07.01.22	Esmeril	1,00	un	114,80	114,80	3,6419	4,18	12,00	mês	50,17
07.01.23	Morsa nº 3	1,00	un	75,13	75,13	3,6419	2,74	12,00	mês	32,83
07.01.24	Furadeira de uso profissional com suporte para bancada	2,00	un	426,70	853,40	3,6419	31,08	12,00	mês	372,96
07.01.25	Arco de serra	2,00	un	27,24	54,48	3,6419	1,98	12,00	mês	23,81
07.01.26	Multímetro analógico de uso profissional	3,00	un	47,00	141,00	3,6419	5,14	12,00	mês	61,62
07.01.27	Multímetro digital de uso profissional	3,00	un	116,50	349,50	3,6419	12,73	12,00	mês	152,74
07.01.28	Osciloscópio analógico de 2 canais e banda de 100MHz	1,00	un	3.930,00	3.930,00	3,6419	143,13	12,00	mês	1.717,53

obs. 8: A quantidade de ferramentas é em função da categoria e do número de peças por pessoa

obs. 9: O percentual está conforme a tabela de determinação do custo provável de Ferramentas - planilha anexa

B Somatório do item 07.00.00

MENSAL: R\$ 242,97

ANUAL

R\$ 2.915,64

C CUSTO PARCIAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [somatório dos totais dos itens anteriores - (A + B)]

MENSAL: R\$ 22.954,29

ANUAL:

R\$ 275.451,54



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio do BDI sobre o custo parcial (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI sobre o custo parcial (real)
08.00.00 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SOBRE CUSTO PARCIAL										
08.01.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre (A + B)			(68)		(69)	(70) = (68) x (69)	(71)		(72) = (70) x (71)
08.01.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			21,51	%	22.954,29	4.937,47	12,00	mês	59.249,63
D VALOR PARCIAL (1) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (C + BDI)										
							MENSAL: R\$ 27.891,76		ANUAL: R\$ 334.701,16	
Item	Discriminação						Total mensal médio do 13º sem encargos (real)	Quantidade de salário no ano (un)	Total mensal médio das categorias (real)	Total anual do 13º salário sem os encargos básicos (real)
09.00.00 LEIS SOCIAIS - COMPLEMENTARES										
09.01.00	13º SALÁRIO sem os ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS						(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)
09.01.01	13º salário (um mês de salário - por ano)						1.100,24	1,00	13.202,82	13.202,82
Item	Discriminação			Percentual dos encargos sociais básicos	Unidade dos encargos (%)	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais básicos (real)
09.02.00	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o 13º SALÁRIO			(17)		(18)	(19) = (17) x (18)	(20)		(21) = (19) x (20)
09.02.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	1.100,24	393,88	12,00	mês	4.726,61
E1 Somatório do subitem LS - 13º salário com os encargos sociais básicos										
							1.494,12		17.929,43	
Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do 13º salário (real)	Total mensal médio do BDI sobre o 13º (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI sobre o 13º (real)
09.03.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO sobre o 13º			(68)		(69)	(70) = (68) x (69)	(71)		(72) = (70) x (71)
09.03.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			21,51	%	1.494,12	321,39	12,00	mês	3.856,62



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

E	VALOR PARCIAL (2) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (E1 + BDI)	MENSAL:	R\$ 1.815,50	ANUAL:	R\$ 21.786,05
F	VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA [soma dos valores parciais 1 e 2 - (D + E)]	MENSAL:	R\$ 29.707,27	ANUAL:	R\$ 356.487,21
O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de:					
R\$ 356.487,21					
(Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

CÂMARA DOS DEPUTADOS		COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI { BENEFÍCIO (LUCRO) E DESPESAS INDIRETAS }													
DEPARTAMENTO TÉCNICO		SERVIÇO DE INSTALAÇÕES															
NÚCLEO DE ORÇAMENTO		OPÇÃO: LUCRO REAL															
COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA							
ADM. CENTRAL	1,380	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	1,65	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO							
LUCRO BRUTO	2,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	7,60	%	CANTEIRO DE OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO							
IMPOSTOS	14,250	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,00	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO							
IMPREVISTOS	0,272	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO							
DESP. FINANCEIRAS	0,487	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	SEGUROS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO							
OUTROS COMPONENTES	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO							
	21,51					%	DIVERSOS (2)	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO							
FÓRMULA	BDI = $\frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$							TRIBUTO	RETEÇÃO								
	$BDI = \frac{(1,01380) (1,00487) (1,02000) (1,00272) - 1}{(1 - 0,01650) - 0,07600 - 0,05000 - 0,00000}$							IR = 4,80	CSLL = 1,00								
	$BDI = \frac{1,04194 - 1}{0,85750}$							PIS = 0,65	COFINS = 3,00								
	$BDI = 1,21509 - 1$							ISS = 5,00									
	TAXA DO BDI = 21,51 %																
<p>Variáveis constantes da fórmula:</p> <p>X = Taxa da somatória das despesas indiretas: administração central e outros componentes, exceto tributos e despesas financeiras - X = (ADM. CENTRAL + OUTROS COMPONENTES);</p> <p>Y = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - Y = (DESP. FINANCEIRAS);</p> <p>Z = Taxa representativa do lucro - Z = (LUCRO BRUTO);</p> <p>R = Taxa de risco do empreendimento (imprevistos) - R = (IMPREVISTOS);</p> <p>I = Taxa representativa da incidência dos impostos - I = (PIS + COFINS + ISS).</p>																	
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.</p> <p>2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E O</p>																	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

1.00 VARIÁVEIS		
1.01 Horas de trabalho por semana	44,0000	horas
1.02 Total de dias na semana	7,0000	dias
1.03 Dias úteis na semana (segunda a sexta)	5,0000	dias
1.04 Dias no ano bissexto	366,0000	dias
1.05 Dias no ano comum	365,0000	dias
1.06 Meses por ano	12,0000	meses
1.07 Meses úteis no ano	11,0000	meses
2.00 CONSIDERAÇÕES		
2.01 Prazo médio de execução de um serviço ***	24,0000	meses
2.02 Rotatividade média de pessoal nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	22,5000	meses
2.03 Feriados no ano não coincidentes, inclusive recessos	12,0000	feriados
2.04 Taxa média de beneficiários do INSS ***	10,0000	%
2.05 Taxa média de beneficiários da Licença a Paternidade ***	15,0000	%
2.06 Taxa média de homens nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	50,0000	%
2.07 Taxa média de Aviso Prévio Indenizado ***	18,0000	%
3.00 LEIS		
3.01 Remuneração extra das Férias	33,3333	%
3.02 Dias pagos pelo empregador no Auxílio Enfermidade	15,0000	dias
3.03 Taxa de depósito por despedida injusta (sobre o FGTS)	50,0000	%
3.04 Número de dias de Licença a Paternidade	5,0000	dias
4.00 PARÂMETROS DIVERSOS		
4.01 Horas de trabalho por dia (segunda a sexta)	8,8000	horas
4.02 Repouso semanal (embutido no salário mensal)	7,3333	horas
4.03 Horas por semana inclusive o repouso	51,3333	horas
4.04 Dias médios no ano	365,2500	dias
4.05 Dias médios por mês	30,4375	dias
4.06 Dias úteis no mês (exceto sábados e domingos)	21,7411	dias
4.07 Dias úteis no mês (exceto sábados, domingos e feriados)	20,7411	dias
4.08 Semanas por ano	52,1786	semanas
4.09 Semanas por mês	4,3482	semanas
4.10 Horas por mês	223,2083	horas
4.11 Número de sábados e domingos no ano	104,3571	dias
4.12 Número de dias de repouso remunerado (domingos) no ano	47,8304	dias
4.13 Horas por ano	2.678,5000	horas
5.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS NO ANO		
5.01 Horas totais médias por ano	2.678,5000	horas
6.00 CÁLCULO DO NÚMERO TOTAL DE HORAS NÃO TRABALHADAS NO ANO		
6.01 Repouso semanal remunerado	350,7560	horas
6.02 Feriados	105,6000	horas
6.03 Férias	223,2083	horas
6.04 Auxílio Enfermidade	13,2000	horas
6.05 Licença a Paternidade	3,3000	horas
6.06 Total de horas médias não trabalhadas	696,0643	horas
7.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS		
7.01 Horas médias para base de cálculo	1.982,4357	horas
*** Dados estatísticos		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	35,80 %
A.1	Previdência Social	20,00 %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00 %
A.3	Salário Educação	2,50 %
A.4	Serviço Social do Comércio (SESC)	1,50 %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)	1,00 %
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60 %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20 %
A.8	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,00 %
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI) (não considerado para as firmas de prestação de serviços de mão de obra)	0,00 %
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	12,34 %
B.1	Reposo Semanal (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade	0,00 %
B.4	Licença a Paternidade	0,00 %
B.5	13º Salário (provisionado à parte pela Câmara)	0,00 %
B.6	Férias	11,60 %
B.7	Aviso Prévio Trabalhado	0,74 %
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	1,68 %
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50 % sobre [A2 + (A2 x B)]	0,81 %
C.2	Aviso Prévio Indenizado	0,87 %
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS	6,42 %
D.1	Reincidência de A sobre B	4,42 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4) %) (Este item elimina os itens B.3 e B.4)	2,00 %
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56,24 %

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 179.031/2008

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série
94.939	MISTURADOR DE SINAIS DE MICROFONES (12553)	CYGNUS	MM-800	***
99.373	MICROFONE DE MESA/AUDITÓRIO (12581)	***	D-200-E	***
106.315	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	BERGERMAN	BAP-5000	***
112.351	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	GRADIENTE	THREE-HEAD	55A04242A7K
135.840	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	IBL	CONTROL 5	3856
135.841	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	IBL	CONTROL 5	3856
137.128	TELEVISOR A CORES DE 20 POL. (12621)	GRADIENTE	NEXT GT2011	87E002361A5B
137.129	VIDEOCASSETE (12625)	GRADIENTE	GV400	94G004721A5B
138.918	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019L41015036
138.919	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019L41015036
138.920	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019343003447
138.921	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019343003447
138.926	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019L41015069
138.927	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019L41015069
138.928	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019343003464
138.929	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T049343003464
138.932	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019343003469
138.933	CAIXA ACÚSTICA, 175W (12598)	JBL	CONTROL 5	T019343003469
141.810	VIDEOCASSETE (12625)	GRADIENTE	***	946029639A51
142.639	CONTROLADOR DE AGC (SOM) (12548)	SIMETRIX	421	***
142.640	CONTROLADOR DE AGC (SOM) (12548)	SIMETRIX	421	***
146.236	EQUALIZADOR GRÁFICO (12556)	ALESIS	MEQ-230	S
156.909	MICROFONE (12576)	PASO	M931M	***
156.910	MICROFONE (12576)	PASO	M931M	***
156.911	MICROFONE (12576)	PASO	M931M	***
157.776	CONTROLADOR DE AGC (SOM) (12548)	SYMETRIX	AGC421	***
164.163	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM-9208	***
164.164	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM-9208	***
164.165	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM-9208	***
164.187	PAINEL DE CONTROLE (12529)	LEITCH	32X32P	A9711969
164.188	GERADOR DE SINAIS MULTIFORMATO NTSC (12524)	LEADER	408	2017038
164.189	GERADOR DE SINAIS MULTIFORMATO NTSC (12524)	LEADER	408	2047039
164.190	MATRIZ DE VÍDEO (12521)	LEITCH	VIA 32	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

164.191	MATRIZ DE ÁUDIO (12522)	LEITCH	VIA 32	***
164.523	MONITOR FORMA DE ONDA DE SINAIS DE TV (12593)	LEADER	5870 - 525 LINES	2017708
164.524	MONITOR FORMA DE ONDA DE SINAIS DE TV (12593)	LEADER	5870 - 525 LINES	2017709
164.525	BASTIDOR (11752)	LEADER	LR2400A-I	2417156
164.526	BASTIDOR (11752)	LEADER	LR2400A-I	***
166.330	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	VIDEONICS	POWER SCRIPT	2338
166.331	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	VIDEONICS	POWER SCRIPT	2239
166.332	MONITOR PARA TELEPROMPTER (12232)	STEP	TELEPROMPTER-PC	***
166.333	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***
166.334	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***
166.335	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***
166.336	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	FREZZI	DXC-637A	***
168.325	TELEVISOR A CORES DE 20 POL. (12621)	CCE	HDS 2092 - 20 POL.	00177467
168.326	TELEVISOR A CORES DE 20 POL. (12621)	CCE	HDS 2092 - 20 POL.	00178007
168.327	TELEVISOR A CORES DE 20 POL. (12621)	CCE	HDS 2092 - 20 POL.	00178487
168.328	TELEVISOR A CORES DE 20 POL. (12621)	CCE	HDS 2092 - 20 POL.	00175987
168.397	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	DSV 7200	10161
168.398	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO (12239)	SONY	7015	10168
168.404	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	RADIX	DA1600	6441
168.415	NO-BREAK PORTÁTIL (12393)	BST	GENERATION 30	MJ98010008
168.425	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-58AV	***
168.426	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-58AV	***
168.427	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-58AV	***
168.428	MONITOR PARA TELEPROMPTER (12232)	STEP	TELEPROMPTER-PC	***
169.362	GERADOR DE LOGOTIPO (12526)	LEITCH	MGI 1302N	***
169.609	VIDEOCASSETE (12625)	***	HI-FI ESTÉREO	***
169.712	GERADOR DE EFEITOS ESPECIAIS (TV) (12528)	SONY	DCK-500	10109
169.713	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	PVE500	703270
169.714	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	PVE500	703262
170.037	MATRIZ DE ÁUDIO (12522)	LEITCH	VIA 32X32 A2	9829210
170.038	PAINEL DE CONTROLE DA MATRIZ DE ÁUDIO (12523)	LEITCH	RPC-32X32P	9829194
177.934	MODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12541)	PICO MACOM	PFAM 500 AGILE	8504659
181.618	CAIXA ACÚSTICA (12596)	BOSE	802	319110
181.619	CAIXA ACÚSTICA (12596)	BOSE	802	322534



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

183.063	MISTURADOR DE SINAIS DE MICROFONES (12553)	SHURE	FP-33	992017941
185.001	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11860
185.002	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11862
185.003	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10840
185.004	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10839
185.005	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10827
185.006	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11856
185.007	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11835
185.008	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10378
185.009	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10837
185.010	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11872
185.011	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11868
185.012	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10268
185.013	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11865
185.014	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11838
185.015	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	10821
185.016	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-80	11853
185.017	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	SVO965	18890
185.018	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	SVO965	18892
185.019	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	SVO965	18893
185.020	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	SVO965	18889
185.021	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2507662
185.022	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515338
185.023	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2507649
185.024	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512484
185.025	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2507659
185.026	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515345
185.027	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2508490
185.028	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2507648
185.029	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508487
185.030	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508498
185.031	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2507663
185.032	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508475
185.033	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508466
185.034	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512477
185.035	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512471
185.036	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2512480



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

185.037	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2513526
185.038	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2513515
185.039	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508480
185.040	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM-8044Q	2508484
185.041	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2508471
185.042	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2508472
185.043	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2514943
185.044	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515347
185.047	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2513523
185.048	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2513525
185.049	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515332
185.050	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515348
185.051	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2513519
185.052	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM8044Q (16529)	SONY	PVM8044Q	2515342
185.053	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	32794
185.054	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	32548
185.055	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM4B1U	32540
185.062	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003432
185.063	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003427
185.064	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003425
185.065	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003432
185.066	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003433
185.067	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003436
185.068	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003428
185.069	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003438
185.070	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003437
185.071	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003439
185.072	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003429



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

185.073	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003430
185.074	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003440
185.075	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4B	2000049
185.076	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003434
185.077	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003435
185.078	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM14M4	2003426
185.079	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS-1P	801950
185.080	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS-1P	801951
185.081	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS-1P	801946
185.082	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	801952
185.083	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	801953
185.084	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	801947
185.085	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE HD (16525)	SONY	VSH-1000	10413
185.086	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE HD (16525)	SONY	VSH-1000	10424
185.087	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE HD (16525)	SONY	VSH-1000	10422
185.088	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE HD (16525)	SONY	VSH-1000	10427
185.089	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE HD (16525)	SONY	VSH-1000	10421
185.090	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE HD (16525)	SONY	VSH-1000	10429
185.091	DECODIFICADOR DE VÍDEO (16526)	SONY	VSR-1000	10166
185.092	CODIFICADOR DE VÍDEO (VÍDEO STORE), VST - 1000 (16518)	SONY	VST-1000	10079
185.093	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	SVT-5050	0012217
185.094	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	UVW1800	32070
185.095	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	UVW1800	32071
185.096	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	UVW1800	32054
185.097	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	SONY	SRPP50	100042
185.098	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	SONY	DA1400	70353
185.099	DECODIFICADOR DE VÍDEO (16526)	SONY	BVX-100	10321
185.100	CODIFICADOR DE VÍDEO (16520)	SONY	BVX10	10904
185.101	CODIFICADOR DE VÍDEO (16520)	SONY	BVX10PM	10471
185.104	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (TBC) UVR60 (13753)	SONY	UVR-60	304587
185.105	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (TBC) UVR60 (13753)	SONY	UVR-60	304584
185.106	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (TBC) UVR60 (13753)	SONY	UVR-60	304594
185.107	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (TBC) UVR60 (13753)	SONY	UVR-60	304599
185.108	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCP - 720 (BVP-550)	SONY	RCP720	15618



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	(16519)			
185.109	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCP - 720 (BVP-550) (16519)	SONY	RCP720	15613
185.110	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCP - 720 (BVP-550) (16519)	SONY	RCP720	15623
185.111	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10124
185.112	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10059
185.113	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10069
185.114	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10089
185.115	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCU - 550 (16517)	SONY	CCU550	15087
185.116	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCU - 550 (16517)	SONY	CCU550	15098
185.117	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCU - 550 (16517)	SONY	CCU550	15070
185.118	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	30591
185.120	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-60	10347
185.121	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800705
185.122	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM20M4 (16528)	SONY	PVM20M4	2001618
185.123	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	32544
185.124	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM4B1U (13816)	SONY	PVM-4B1U	32541
185.138	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	VCS-500	11228
185.139	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS3	900935
185.141	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800713
185.146	MESA DE SOM (12562)	SONY	MXP-210	22677
185.147	MONITOR DE VÍDEO, POLICROMÁTICO, 15 POL (12126)	SONY	CPD100SX	1242536
185.148	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS-1P	800712
185.149	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS-1P	801963
185.150	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800663
185.151	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800709
185.152	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10101
185.153	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10081
185.154	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10092
185.155	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10086
185.156	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10128
185.157	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10076
185.158	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10080



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

185.159	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10058
185.167	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 840 A (13756)	SONY	WRR840A	111421
185.168	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	PVW2650	14820
185.169	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	10313
185.174	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	SONY	SRPP50	100026
185.175	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	SONY	DA1400	70343
185.176	REPRODUTOR DE COMPACT DISC (12590)	SONY	CDPL3	800498
185.177	SUPORTE PARA MONITOR (16230)	SONY	MB-502B	***
185.178	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	VCS-500	11226
185.179	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	SONY	VCS-500	11227
185.180	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10095
185.181	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10087
185.182	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10088
185.183	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10138
185.184	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCPTX7 (16522)	SONY	RCP-TX7	10173
185.185	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES, RCPTX7 (16522)	SONY	RCP-TX7	10165
185.186	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10087
185.187	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10115
185.189	GERADOR DE EFEITOS ESPECIAIS (16524)	SONY	DFS500	12471
185.192	COMPRESSOR LIMITADOR (12631)	SONY	DPSV77	801178
185.193	MATRIZ DE VÍDEO (12521)	***	AFV-801RGB	***
185.194	PAINEL DE CONTROLE ES7 ESBK7011 (13754)	SONY	ESBK7011	100050
185.197	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS-1P	800714
185.198	MONITOR DE VÍDEO, POLICROMÁTICO, 17 POL (12127)	SONY	CPD200SF	8131128
185.200	UNIDADE DE MEDIDA DE VOLUME SRP3M (VU) (13818)	SONY	SRP-3M	400030
185.201	MESA DE SOM (12562)	SONY	SRPV316	400011
185.202	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	SRP-3PS	100008
185.224	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS-1P	801962
185.228	MONITOR DE VÍDEO P ARA BROADCAST, PVM20M4 (16528)	SONY	PVM20M4	2001615
185.229	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4566
185.230	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.231	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4471
185.232	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

185.233	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6300
185.234	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.235	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30323
185.236	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30351
185.237	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30554
185.238	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30566
185.241	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30547
185.242	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	10923
185.244	CARREGADOR DE BATERIAS PARA FILMADORA (12632)	SONY	BC-1WD	19902
185.245	CARREGADOR DE BATERIAS PARA FILMADORA (12632)	SONY	BC-1WD	19848
185.246	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17057
185.247	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	10811
185.249	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.250	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.251	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	70044
185.253	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	SVT-5050	0012291
185.254	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	SVT-5050	0012209
185.255	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	PVW2800	28201
185.256	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15373
185.257	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10144
185.258	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15375
185.259	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10152
185.260	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15374
185.262	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	10992
185.263	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17031



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

185.265	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	11192
185.266	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15386
185.268	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	11202
185.269	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4574
185.270	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4564
185.271	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6113
185.272	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4479
185.273	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4556
185.274	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P4572
185.276	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17038
185.277	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	11203
185.279	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 810 A (16537)	SONY	WRR810A	204909
185.280	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15381
185.281	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10121
185.282	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15371
185.283	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10141
185.286	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXCD30F	15377
185.287	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10139
185.288	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-550	16363
185.289	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-550	15274
185.290	CABEÇA PANORÂMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	SONY	EPT11	***
185.291	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-550	16390
185.292	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-550	15277
185.293	CABEÇA PANORÂMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	SONY	EPT11	***
185.294	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	BVP-550	16367
185.295	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-550	15292
185.296	CABEÇA PANORÂMICA PARA CÂMERA PANTILT EPT11 (13751)	SONY	EPT11	***
185.297	UNIDADE DE CONTROLE PROGRAMÁVEL EOP41-A (13752)	SONY	EOP-41A	408830
185.298	ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO (16545)	SONY	AN820A	110978
185.301	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT- 820A (13759)	SONY	WRT-820A	113189
185.302	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT- 820A	SONY	WRT-820A	113188



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	(13759)			
185.303	TRANSMISSOR UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRT- 820A (13759)	SONY	WRT-820A	113187
185.307	ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO (16545)	SONY	AN820A	110980
185.308	ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO (16545)	SONY	AN820A	110976
185.309	ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO (16545)	SONY	AN820A	110977
185.312	EDITOR DE IMAGENS E SOM ES7 (13819)	SONY	ES-7	11110
185.314	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	200012
185.315	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800699
185.316	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	UVW1800	32062
185.317	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800704
185.318	MONITOR DE VÍDEO, POLICROMÁTICO, 17 POL (12127)	SONY	CPD200SF	8131123
185.319	PAINEL DE CONTROLE ES7 ESBK7011 (13754)	SONY	ESBK7011	100318
185.320	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800662
185.323	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	70002
185.324	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800698
185.325	MONITOR DE VÍDEO, POLICROMÁTICO, 17 POL (12127)	SONY	CPD200SF	8131125
185.326	CAIXA ACÚSTICA (12596)	SONY	SMS1P	800711
185.327	PAINEL DE CONTROLE ES7 ESBK7011 (13754)	SONY	ESBK7011	100378
185.330	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-85	10306
185.331	PAINEL DE CONTROLE ES7 ESBK7011 (13754)	SONY	ESBK7011	100374
185.332	MONITOR DE VÍDEO, POLICROMÁTICO, 17 POL (12127)	SONY	CPD200SF	8135071
185.333	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	0031560
185.334	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	0031574
185.335	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	0031756
185.336	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	0010613
185.337	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	0010603
185.338	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	0010617
185.339	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17040



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

185.343	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17035
185.346	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17067
185.349	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17047
185.351	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D30F1	17039
185.355	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10101
185.356	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX, CATX7 (13748)	SONY	CA-TX7	10114
185.357	GRAVADOR DE VÍDEO PARA CÂMARA, DSR-1 (16546)	SONY	DSR-1	11201
185.360	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30545
185.361	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	30326
185.363	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6297
185.364	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6301
185.365	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	SONY	SAC1850P	18P6121
185.366	GRAVADOR/REPRODUTOR DE MINI DISC (12574)	SONY	MDSB6P	800541
185.367	GRAVADOR/REPRODUTOR DE MINI DISC (12574)	SONY	MDS-B5	801214
185.368	UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA, CCUTX7 (16523)	SONY	CCU-TX7	10119
185.369	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	COU-TX7	10083
185.371	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 840 A (13756)	SONY	WRR840A	111420
185.372	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 840 A (13756)	SONY	WRR840A	111419
185.373	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 840 A (13756)	SONY	WRR840A	111422
185.374	SINTONIZADOR DE UHF PARA MICROFONE SEM FIO WRR 840 A (13756)	SONY	WRR840A	111439
185.375	DIVISOR DE ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO, WD 820 A (16538)	SONY	WD820A	101228
185.376	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	SONY	DA1400	70355
185.377	MONITOR DE VÍDEO, POLICROMÁTICO, 15 POL (12126)	SONY	CPD100SX	12442532
185.378	DOLLY S (BASE COM RODÍZIOS PARA TRIP) (17068)	SONY	DOLLY S	***
185.390	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	***
185.391	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

185.392	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	***
185.393	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	***
185.394	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-77B	***
185.395	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.397	MICROFONE PROFISSIONAL DE ESTÚDIO E EXTERNA F115 (13755)	SONY	F-115	***
185.398	MICROFONE PROFISSIONAL DE ESTÚDIO E EXTERNA F115 (13755)	SONY	F-115	***
185.399	MICROFONE PROFISSIONAL DE ESTÚDIO E EXTERNA F115 (13755)	SONY	F-115	***
185.400	MICROFONE PROFISSIONAL DE ESTÚDIO E EXTERNA F115 (13755)	SONY	F-115	***
185.401	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.402	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.403	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.405	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-810A	***
185.406	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-867A	***
185.407	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-867A	***
185.408	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-867A	***
185.409	MICROFONE (12576)	SONY	C-48	***
185.410	MICROFONE SEM FIO (12583)	SONY	WRT-867A	***
185.427	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.428	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.429	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.430	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.431	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	MS15M	***
185.432	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.433	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.434	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.435	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.436	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.437	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
185.438	MANOPLA DE CONTROLE DE LENTE (13814)	SONY	LO23	***
186.068	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.069	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.070	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.071	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.072	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

186.073	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.074	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.075	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.076	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.077	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	TM 9208_+ TLA-25	***
186.078	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.079	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.080	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.081	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.082	MESA DE SOM (12562)	SHURE	M-367	***
186.083	LOUDNESS MONITOR (12533)	DORROUGH	40 A 2	***
186.084	LOUDNESS MONITOR (12533)	DORROUGH	40 A 2	***
186.086	VIDEOCASSETE (12625)	PANASONIC	AGW-3	***
186.087	VIDEOCASSETE (12625)	PANASONIC	AGW-3	61VN600029
186.283	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.284	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.285	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.286	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.287	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.288	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.289	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.290	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.291	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.292	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	VM-015A	***
186.293	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.294	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.295	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.296	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.297	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.298	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.299	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.300	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.301	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.302	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-015V	***
186.303	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-S8AV	***
186.305	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-S8AV	***
186.306	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	VIDEOMART	VM-S8AV	***
186.313	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR 988	VR999/78HC054886
186.314	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR 988	VR999/78HC054742
186.315	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR 988	VR999/78HC051987
186.316	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR988	VR999/78HC054962
186.317	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR988	VR999/78HC054985



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

186.318	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR988	VR999/78HC054955
186.319	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR988	VR999/78HC054960
186.320	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR988	VR999/78HC054998
186.321	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR988	VR999/78HC051713
186.322	VIDEOCASSETE (12625)	PHILLIPS	VR988	VR999/78HC052310
189.155	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	INSCRIBER XTREMEV4.1	***	S/Nº
189.161	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	INSCRIBER XTREMEV4.1	***	S/Nº
191.732	OSCILOSCÓPIO (12740)	TEKTRONIX	TDS-360	BO18203
191.735	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.737	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.738	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.739	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.741	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.742	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.743	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.746	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.747	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.748	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.750	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.751	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.752	DISPOSITIVO ELIMINADOR DE "HUM" (17056)	ALLEN AVIONICS	INC-HEC-200	***
191.810	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM 6006	***
191.811	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM 6006	***
191.812	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM 6006	***
191.813	REFLETOR PARA FILMAGEM, COM TRIPÉ (12976)	TELEM	TM 6006	***
194.989	GERADOR DE ÁUDIO (12527)	POTOMAC	AG51	2096
194.990	ANALISADOR DE ÁUDIO (13749)	POTOMAC	AG51	2059
196.031	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.032	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.033	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.034	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

196.035	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.036	UNIDADE PATCH (17052)	CANARE	QLW-M24	***
196.038	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP __ - DE AUDIO	***
196.039	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP __ - DE AUDIO	***
196.040	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP __ - DE AUDIO	***
196.041	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP __ - DE AUDIO	***
196.042	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP __ - DE AUDIO	***
196.043	UNIDADE PATCH (17052)	ADC	26 LOOP __ - DE AUDIO	***
196.666	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	TEAC	X300	700270
196.668	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	TEAC	X300R	750154
199.622	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-11	24015
199.623	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-11	24016
199.624	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-2000	101239
199.625	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSR-2000	101058
200.085	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM 14M4U	2022117
200.086	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM14M4 (16550)	SONY	PVM 14M4U	2022121
200.146	VIDEOCASSETE (12625)	PHILIPS	VR-607	HC056347
200.147	VIDEOCASSETE (12625)	PHILIPS	VR-607	HCO55875
200.148	VIDEOCASSETE (12625)	PHILIPS	VR-607	HCO56057
200.149	VIDEOCASSETE (12625)	PHILIPS	VR-607	HC055981
202.802	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	LG	CP 14K40	201AZ10361
202.803	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	LG	CP 14K40	201AZ09825
205.233	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	VCR-DSR-45	110724
205.234	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST, PVM-20N6U (14176)	SONY	PVM-20N6U	6004995
205.776	COMUTADOR DE VÍDEO (14198)	VIDEOMART	VM-S16AS	03360
206.563	VIDEOCASSETE (12625)	LG	EC-971-B	208AZ6729
206.584	VIDEOCASSETE (12625)	LG	EC-971-B	208AZ06749
206.901	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISE R	HMD281-13	***
206.902	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISE R	HMD281-13	***
206.903	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISE R	HMD281-13	***
206.904	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISE R	HMD281-13	***
206.905	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISE R	HMD281-13	***
206.906	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISE R	HMD281-13	***
206.907	FONE DE CABEÇA COM MICROFONE (13820)	SENNHEISE R	HMD281-13	***
206.908	MICROFONE (12576)	SENNHEISE R	E-835	***
206.909	MICROFONE (12576)	SENNHEISE R	E-835	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

		R		
206.910	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.911	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.912	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.913	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.914	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.915	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.916	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
206.917	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	E-835	***
209.769	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.770	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.771	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.772	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.773	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.774	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.775	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.776	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.777	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.778	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.779	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.780	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.781	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.782	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.783	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.784	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.785	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.786	MONITOR DE VÍDEO (13813)	TOSHIBA	P4130VE	***
209.790	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	21PT838A	***
209.791	MATRIZ DE VÍDEO (12521)	LEITCH	VIA 32X32V	***
209.792	TRANSCODIFICADOR PAL-M/NTSC (12626)	VIDEOMART	VM-120PN	***
209.793	TRANSCODIFICADOR PAL-M/NTSC (12626)	VIDEOMART	VM-120PN	***
209.795	SEQUENCIAL DE VÍDEO (12604)	PROSTAR	PS-1610M	***
209.796	SEQUENCIAL DE VÍDEO (12604)	PROSTAR	PS-1610M	***
209.797	CHAVEADOR (12211)	TECNEC	PS W-12AB	***
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13039932	PICO MACOM	MPS-PSF	13039932
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13039933	PICO MACOM	MPS-PSF	13039933
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919863	PICO MACOM	MPS-PSF	13919863
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919869	PICO MACOM	MPS-PSF	13919869
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919867	PICO MACOM	MPS-PSF	13919867



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919705	PICO MACOM	MPS-PSF	13919705
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13039943	PICO MACOM	MPS-PSF	13039943
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919714	PICO MACOM	MPS-PSF	13919714
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919742	PICO MACOM	MPS-PSF	13919742
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919756	PICO MACOM	MPS-PSF	13919756
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919887	PICO MACOM	MPS-PSF	13919887
209801 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919888	PICO MACOM	MPS-PSF	13919888
209.802	BASTIDOR (11752)	PICO MACOM	MPS-12	***
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919866	PICO MACOM	MPS-PSF	13919866
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919868	PICO MACOM	MPS-PSF	13919868
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919861	PICO MACOM	MPS-PSF	13919861
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919703	PICO MACOM	MPS-PSF	13919703
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919862	PICO MACOM	MPS-PSF	13919862
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919870	PICO MACOM	MPS-PSF	13919870
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13039949	PICO MACOM	MPS-PSF	13039949
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919706	PICO MACOM	MPS-PSF	13919706
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919707	PICO MACOM	MPS-PSF	13919707
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919751	PICO MACOM	MPS-PSF	13919751
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919864	PICO MACOM	MPS-PSF	13919864
209802 agregação	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO N°S: 13919865	PICO MACOM	MPS-PSF	13919865
210.260	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISCO RÍGIDO (12201)	SONY	ESBK7004BR	***
210.261	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISCO RÍGIDO (12201)	SONY	ESBK7004BR	***
210.262	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISCO RÍGIDO (12201)	SONY	ESBK7004BR	***
210.263	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISCO RÍGIDO (12201)	SONY	ESBK7004BR	230304
210.264	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISCO RÍGIDO (12201)	SONY	ESBK7004BR	230303
210.396	GAVETA DE VENTILAÇÃO (15139)	***	***	***
210.408	GAVETA DE VENTILAÇÃO (15139)	***	***	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

210.625	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	TVC21 PT739	HC095069
210.626	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	TVC21 PT739	HC095076
210.627	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	TVC21 PT739	HC095134
210.628	TELEVISOR A CORES (12618)	PHILIPS	TVC21 PT739	HC092956
213.656	COMUTADOR DE VÍDEO (14198)	4S	AFV-801 RGB A.	2542
213.751	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	002775
213.752	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	002948
213.753	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	003050
213.754	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV 1022	002785
213.755	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	D18A	03402
213.756	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	VIDEOMART	D18A	03403
213.757	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-D15V	03501
213.758	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	VIDEOMART	VM-D15V	03501
213.759	COMUTADOR DE VÍDEO (14198)	VIDEOMART	VM-8AV	03502
213.760	COMUTADOR DE VÍDEO (14198)	VIDEOMART	VM-8AV	03503
216.664	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	ADA	216	B501
216.666	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO (12544)	ADA	213	B503
216.674	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.675	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.676	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.677	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.678	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.679	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.680	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HMD 281-13	***
216.724	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	491
216.726	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	444
216.727	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	488
216.729	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	1101
216.731	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	490
216.735	TELEVISOR A CORES 14 POL. (12619)	CCE	HPS1407	475
219.767	SINCRONIZADOR DE QUADROS (18932)	TEKTRONICS		
219.768	TRANSCODIFICADOR PAL-M/NTSC (12626)			
219.769	TRANSCODIFICADOR PAL-M/NTSC (12626)			
219.770	COMUTADOR (18928)	RÁDIO CORP MICRO WAVE	FLH-DAR7	SEM N° DE SÉRIE
219.771	MODULADOR (18929)	RÁDIO CORP	FLH-DAR7	004FLH6D4598



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

		MICRO WAVE		
219.772	MODULADOR (18929)	RÁDIO CORP MICRO WAVE	FLH-DAR7	004FLH6D4596
219.773	COMPRESSOR (18930)	RÁDIO CORP MICRO WAVE	FLH-DAR7	
219.821	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE DIVISORES/EXTENSORES DE SINAIS DE VÍDEO (15562)	WLLIAMS SOUD	PPA T35	A2884
219.822	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE DIVISORES/EXTENSORES DE SINAIS DE VÍDEO (15562)	WLLIAMS SOUD	PPA T35	A2883
219.823	OSCILOSCÓPIO (CFP) (12800)	TEKTRONIX	WFM 601M	B024415
219.824	OSCILOSCÓPIO (CFP) (12800)	TEKTRONIX	WFM 601M	B024416
219.825	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	FLORIPA	CGXTREME0021030 4	***
219.826	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	FLORIPA	CGSUPRME 0022304	DT154XBN9096055 T
219.827	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	FLORIPA	CGSUPRME 0022304	DT154XBN909125N
219.995	CAIXA ACÚSTICA (12596)	STUDIO R ELETRÔNICA	250	420
219.996	CAIXA ACÚSTICA (12596)	STUDIO R ELETRÔNICA	250	419
220.057	MONITOR DE PLASMA (16251)	PHILIPS	42FD9953/17S	HCO51600
220.058	MONITOR DE PLASMA (16251)	PHILIPS	42FD9953/17S	HC051598
220.059	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4HF5
220.060	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4HB9
220.061	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4HDZ
220.062	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4FFP
220.063	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4HZT
220.064	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4JO1
220.065	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4H9B
220.066	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4FFN
220.067	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4HYX
220.068	RÁDIO TRANSCEPTOR (12510)	MOTOROLA	TAUKABOUT T-5620	165WDY4JKK
220.069	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.070	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.071	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.072	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.073	CARREGADOR DE BATERIAS PORTÁTIL PARA RÁDIO (12513)	MOTOROLA	***	***
220.111	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	STUDIO R	Z-1000	1061
220.112	AMPLIFICADOR DE SOM,	STUDIO R	Z-1000	1057



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	ESTÉREO (12536)			
220.113	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	STUDIO R	Z-1000	1062
220.116	GRAVADORA DE DVD (12630)	PHILIPS	DVDR75	HC052986
220.117	GRAVADORA DE DVD (12630)	PHILIPS	DVDR75	HC052994
220.119	REPRODUTOR DE DVD (16307)	PHILIPS	DVD 320	HC142295
220.120	REPRODUTOR DE DVD (16307)	PHILIPS	DVD 320	HC142369
220.121	REPRODUTOR DE DVD (16307)	PHILIPS	DVD 320	HC140189
220.122	REPRODUTOR DE DVD (16307)	PHILIPS	DVD 320	HC142301
220.159	MICROFONE (12576)	AKG	C535EB	***
220.160	MICROFONE (12576)	AKG	C535EB	***
220.161	MICROFONE (12576)	AKG	C535EB	***
220.162	MICROFONE (12576)	AKG	C535EB	***
220.208	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA010936
220.210	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011788
220.211	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011083
220.212	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011796
220.213	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA010891
220.214	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011802
220.215	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA012183
220.216	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011792
220.217	TELEVISOR A CORES (12618)	SEMP	TV1022KACDCU15	AA011131
220.248	ANTENA PARABÓLICA (16473)	MEGASET	2600	***
220.249	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	SKARDIN	SK-2000S	TIU99043091
220.250	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	ZINWELL	ZDX7100	DSKT02021887
220.276	PROJETOR MULTIMÍDIA (12615)	HITACHI	CP-S318	RT4G008859
220.277	PROJETOR MULTIMÍDIA (12615)	HITACHI	CP-S318	RT4F007657
220.306	REPRODUTOR DE COMPACT DISC (12590)	PIONEER	CDJ-100S	DCMP015365UC
220.307	REPRODUTOR DE COMPACT DISC (12590)	PIONEER	CDJ-100S	DCMP015346UC
220.308	MESA DE SOM (12562)	PIONEER	DJM-500	CKNN022387UC
220.349	GRAVADOR/REPRODUTOR DE MINI DISC (12574)	TASCAM	MD-801RMKII	470029
220.431	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	TECLAR	TEC 205 POT	04-G00800069
220.432	LINK DE RF P/ VÍDEO E ÁUDIO (15142)	TECLAR	TEC 206_POT	04-G01000033
220.433	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	TECLAR	TEC 202_POT	04-G00100106
220.434	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	TECLAR	TEC	04-G00200109
220.435	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	WF	W-636	***
220.436	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	FGAN CIEV	FT-6903	***
220.437	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	PB55753	040512-01
220.438	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	PB55753	04-0512-02
220.440	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.441	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.442	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.443	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

220.444	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.445	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.446	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.447	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.448	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.449	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.450	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.451	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.452	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.453	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.454	RECEPTOR (12511)	CLEAR-COM	TR-50	***
220.455	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198985
220.456	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198986
220.457	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198997
220.458	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198993
220.459	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198987
220.460	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198989
220.461	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198992
220.462	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198996
220.463	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198994
220.464	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198998
220.465	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198988
220.466	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198991
220.467	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A1989995
220.468	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198990
220.469	INTERCOMUNICADOR PORTÁTIL (16636)	CLEAR-COM	501	A198894
220.470	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	CS-222	734514
220.471	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	CS-222	734513
220.472	INTERCOMUNICADOR DE MESA	CLEAR-	ICS-22	738454



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	(16635)	COM		
220.473	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738446
220.474	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738448
220.475	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738449
220.476	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738450
220.477	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738447
220.478	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	738451
220.479	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	***
220.480	INTERCOMUNICADOR DE MESA (16635)	CLEAR-COM	ICS-22	***
220.481	MATRIZ DE COMUNICAÇÃO (16602)	CLEAR COM	COMPACT 72	***
220.482	BASTIDOR PARA MÓDULOS DE INTERFACE (16606)	CLEAR-COM	IMF-03	***
220.483	BASTIDOR PARA MÓDULOS DE INTERFACE (16606)	CLEAR-COM	IMF-03	***
220.484	PAINEL DE ENTRADA E SAÍDA (16603)	CLEAR-COM	JFB-104	***
220.485	PAINEL DE ENTRADA E SAÍDA (16603)	CLEAR-COM	JFB-104	***
220.486	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	CLEAR-COM	PSU-101	***
220.487	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	CLEAR-COM	PSU-101	***
220.488	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	CLEAR-COM	PSU-101	***
220.489	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	CLEAR-COM	PS-464	***
220.490	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	CLEAR-COM	PS-464	***
220.492	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	I-1430	726042
220.493	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	I-1430	726040
220.494	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	I-1430	726041
220.495	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	I-1430	726043
220.496	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735353
220.497	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735348
220.498	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735352
220.499	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735347
220.500	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	735349
222.531	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CEAR-COM	ICS-1016	735350



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

222.532	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CEAR-COM	ICS-1016	735346
222.533	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CEAR-COM	ICS-1016	735351
222.584	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.585	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.586	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.587	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.588	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.589	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.590	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.591	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.592	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.593	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.594	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.595	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.596	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.597	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.598	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.599	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	***	***
222.600	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	18 POL	***
222.601	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	18 POL	***
222.602	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.603	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.604	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.605	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.606	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.607	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.608	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.609	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.610	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-	CC-40	***



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

		COM		
222.611	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	***
222.612	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.613	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.614	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.615	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.616	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-60	***
222.700	GRAVADORA DE DVD (12630)	LG	GSA-4081B	101ZA127622
222.838	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	T4A-CV	0824041490
222.839	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	T4A-CV	0824041240
222.845	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.846	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.847	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.848	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.849	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.850	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.851	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.852	FONE DE OUVIDO (12595)	SENNHEISER	HD 280 PRO	
222.995	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	STUDIO	Z1000	1056
223.051	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	GRANDTEC	GRAND ULTRAVIEW	90051020053
223.052	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	GRANDTEC	GRAND ULTRAVIEW	90051020050
223.053	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	GRANDTEC	GRAND ULTRAVIEW	90051020011
223.054	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	GRANDTEC	GRAND ULTRAVIEW	90051020044
223.055	MICROFONE (12576)	BEHRINGER	B-2 PRO	
223.056	MICROFONE (12576)	BEHRINGER	B-2 PRO	
223.057	MICROFONE (12576)	BEHRINGER	B-2 PRO	
223.058	MICROFONE (12576)	BEHRINGER	B-2 PRO	
223.121	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040819
223.122	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040818
223.123	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040806
223.124	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040808
223.125	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040807
223.126	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SHURE	WL93	0914040805
223.161	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.162	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.163	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.164	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.165	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.166	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

223.167	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.168	MICROFONE (12576)	SHURE	SM57 DYNAMIC	
223.169	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	BETA58A	
223.170	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	BETA58A	
223.171	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	BETA58A	
223.172	MICROFONE SEM FIO (12583)	SHURE	BETA58A	
223.173	MICROFONE (12576)	SHURE	PG52	
223.174	MICROFONE (12576)	SHURE	PG56	
223.175	MICROFONE (12576)	SHURE	PG56	
223.176	MICROFONE (12576)	SHURE	PG56	
223.177	MICROFONE (12576)	SHURE	PG81	
223.178	MICROFONE (12576)	SHURE	PG81	
223.179	SERVIDOR DE VÍDEO (17150)	SONY	VSR - 2000A	
227.936	CAIXA ACÚSTICA (12596)	STUDIO	SKY SOUND BASS	801
227.938	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO (14187)	4S	DVA 16S	3203
227.939	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO (14187)	4S	DVA 16S	3204
228.120	FILMADORA DIGITAL (16548)	SONY	DCR-HC 40	3858426
228.213	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E TOMADAS DE TV (17160)	ANTON BAVER	ULTRALIGHT 2	55394
228.214	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E TOMADAS DE TV (17160)	ANTON BAVER	ULTRALIGHT 2	55395
228.215	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E TOMADAS DE TV (17160)	ANTON BAVER	ULTRALIGHT 2	55393
228.247	MESA DE SOM (12562)	YAMAHA	DM 1000	J101064
228247 agregação	UNIDADE DE INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL PARA CONSOLE.	YAMAHA	**	
228.289	MICROFONE (12576)	ELETRO-VOICE	ENG-618 (VARA DE BOOM) ANTIMÔNIO.	
228.290	MICROFONE (12576)	ELETRO-VOICE	ENG-618 (VARA DE BOOM) ANTIMÔNIO.	
231.739	DEMODULADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12535)	PICO-MACOM	PFAD900CS	P122632319
231.939	TELEVISOR A CORES (12618)	SONY	KV-21FS105 TELA PLANA	3042718
231.940	TELEVISOR A CORES (12618)	SONY	KV-21FS105 TELA PLANA	3040148
231.941	TELEVISOR A CORES (12618)	SONY	KV-21FS105 TELA PLANA	3040205
232.290	SISTEMA TRAVELLING (17456)	MATTEDI		
232.437	CONVERSOR DE VÍDEO PARA TELEPROMPTER (19452)	Z9	CM-340	200411150024
232.438	MESA DE COMANDO MODULAR PARA CONTROLE DE DIMMERIZAÇÃO (17158)	ETC	EXPRESS 48/96	100507542001
232438 agregação	PAINEL PARA CONTROLE DE CENAS E PROGRAMAÇÕES (NF 22197 04/03/2005)	ETC	U10010	
232438 agregação	PAINEL PARA CONTROLE DE CENAS E PROGRAMAÇÕES (NF 22197 04/03/2005)	ETC	U10010	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

232.439	RACK PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (17471)	SENSOR/ETC	HRS 48	
232.440	RACK PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (17471)	SENSOR/ETC	HSR 6	
232.441	PAINEL PARA CONTROLE DE CENAS E PROGRAMAÇÕES (17153)	ETC	SEM MODELO	
232.442	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM	SEM MODELO	
232.443	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM	SEM MODELO	
232.444	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM	SEM MODELO	
232.445	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM	SEM MODELO	
232.446	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E TOMADAS DE TV (17160)	TELEM	SEM MODELO	
232.447	REFLETOR ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO EM FILMAGENS E TOMADAS DE TV (17160)	TELEM	SEM MODELO	
232.448	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.449	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.450	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.451	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.452	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.453	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.454	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.455	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.456	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.457	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.458	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.459	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.460	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.461	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.462	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.463	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.464	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.465	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

232.466	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.467	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.468	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.469	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.470	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.471	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.472	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.473	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.474	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.475	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.476	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.477	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	LTM	LT 650W	
232.480	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.481	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.482	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.483	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.484	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.485	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO (12233)	TELEM		
232.488	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.489	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.490	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.491	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.492	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.493	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.494	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.495	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.496	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.497	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.498	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	(16621)			
232.499	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	TELEM		
232.500	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.501	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.502	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.503	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.504	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.505	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.506	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.507	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.508	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.509	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.510	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.511	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.512	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.513	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.514	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
232.515	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM		
233.089	PROCESSADOR DE IMAGENS (12638)	PHASE	VPA-1000	V382
233.328	RECEPTOR (12511)	SHURE	PGX4	0412050773
233328 agregação	MICROFONE (12576)	CONTRYMAN	WCE6T	21520423
233.329	RECEPTOR (12511)	SHURE	PGX4	0412050776
233329 agregação	MICROFONE (12576)	CONTRYMAN	WCE6T	21520422
233.330	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	SHURE	PSM200	1027040283
233330 agregação	FONE DE OUVIDO	SHURE	E2	SEM N° DE SÉRIE
233.331	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO (19250)	SHURE	PSM200	0210050761
233.384	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR-PD170	
233.385	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR-PD170	
233.386	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B	
233.387	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM-55B	
233.388	TRANSMISSOR PARA MICROFONE (16539)	SHURE	PGX1	012050773
233.389	TRANSMISSOR PARA MICROFONE	SHURE	PGX1	0412050776



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	(16539)			
233.390	RECEPTOR (12511)	SHURE	P2R-H2	1027040283
233.391	RECEPTOR (12511)	SHURE	P2R-H2	0210050761
233.586	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	MATTEDI	M3A-01	
234.065	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR570WSL	15379
234065 agregação	LENTE	CANON	YH19XBKRS	60319306
234.066	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR570WSL	15299
234066 agregação	LENTE	CANON	YH19XBKRS	60319306
234.067	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR570WSL	15338
234067 agregação	LENTE	CANON	YH19XBKRS	60319306
234.068	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	W80Y85	2071
234.069	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	W80Y85	2086
234.070	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CANON	W80Y85	3034
234.071	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BCM50	24729
234.072	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BCM50	24726
234.073	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BCM50	24727
234.074	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	ACNDN2B	13993
234.075	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	ACNDN2B	13994
234.076	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	ACNDN2B	14011
234.077	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11448055
234.078	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11456570
234.079	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11449967
234.080	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	ACV700	11456562
234.081	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.082	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.083	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.084	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.085	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.086	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.087	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.088	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.089	FONE DE OUVIDO (12595)	SONY	MDR7509	SEM N° DE SÉRIE
234.091	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11535
234.092	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11526
234.093	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11524
234.094	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11534
234.095	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11532
234.096	GRAVADOR DE VÍDEO (12605)	SONY	DSRDU1	11525
234.097	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	CADU11/C	10773
234.098	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	CADU11/C	10761



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

234.099	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	SONY	CADU11/C	10732
234.100	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	BFS700A	10534
234.100 agregação	PLACA DE ENTRADA DE COMPONENTES SDI/ANÁLOGA	NÃO CONSTA	BKDF701	SEM Nº DE SÉRIE
234.100 agregação	PLACA DE EFEITOS SEGUNDO CANAL	NÃO CONSTA	BKDF711	SEM Nº DE SÉRIE
234.100 agregação	PLACA DE EFEITOS 3D REAL MAPPING	NÃO CONSTA	BKDF712	SEM Nº DE SÉRIE
234.100 agregação	PLACA DE EFEITOS 3D REAL MAPPING	NÃO CONSTA	BKDF712	SEM Nº DE SÉRIE
234.107	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	81494
234.108	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814515
234.109	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814514
234.110	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814495
234.111	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814511
234.112	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814512
234.113	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814513
234.114	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814492
234.115	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814493
234.116	MICROFONE DE LAPELA (12582)	SONY	ECM77B	814491
234.117	MONITOR DE PLASMA (16251)	SONY	PFM50C1	2003988
234.118	MONITOR DE PLASMA (16251)	SONY	PFM50C1	2004002
234.119	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007296
234.120	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007164
234.121	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007166
234.122	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007168
234.123	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007430
234.124	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	BKM120D	2007170
234.125	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103137
234.126	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103785
234.127	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103842
234.128	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000439
234.129	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103779
234.130	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103782
234.131	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000634
234.132	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000617
234.133	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000624
234.134	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000194
234.135	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000612
234.136	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000453
234.137	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000462
234.138	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000451
234.139	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000560
234.140	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	COMO	VAIO-ADS2ASI	SEM Nº DE SÉRIE
234.141	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	COMO	VAIO-ADS2ASI	SEM Nº DE SÉRIE
234.142	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	COMO	VAIO-ADS2ASI	SEM Nº DE SÉRIE
234.143	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000557
234.144	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000559



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

234.145	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000437
234.146	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	SEM Nº DE SÉRIE
234.147	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LDM440	1000438
234.148	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007163
234.149	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007171
234.150	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103781
234.151	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	SONY	SRPP50	800506
234.152	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	SRPV110	800286
234.153	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	SRPV110	800300
234.154	AMPLIFICADOR DE SOM, ESTÉREO (12536)	SONY	SRPP50	800510
234.155	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL (20814)	SONY	AMS100	12194
234.156	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001181
234.157	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL (20814)	SONY	AMS100	13009
234.158	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	200619
234.159	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12388
234.160	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12564
234.161	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800339
234.162	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000623
234.163	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000603
234.164	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103823
234.165	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103789
234.166	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007167
234.167	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007431
234.168	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007162
234.169	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM9L2	2007140
234.170	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001175
234.171	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103481
234.172	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000641
234.173	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000619
234.174	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR1500A	101452
234.175	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103784
234.176	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103788
234.177	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103783
234.178	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	DMXP01	800315
234.179	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000622
234.180	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000608
234.181	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR1500A	101449
234.182	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	HDSX3600	10241
234.183	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18357
234.184	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18351
234.185	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18359
234.186	ROTEADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	SONY	PFVL10 PAC	18352



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	(12202)			
234.187	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18354
234.188	CONTROLE DE TALLY (20819)	SONY	BRKS7700	10325
234.189	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800337
234.190	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800323
234.191	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800347
234.192	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12390
234.193	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12561
234.194	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12563
234.195	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001174
234.196	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001169
234.197	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001166
234.198	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001172
234.199	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001187
234.200	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	SONY	TCD22	2001178
234.747	GERADOR DE LOGOTIPO (12526)	LEITCH	MGI-3901	05LHTI4003A
234.748	GERADOR DE SINAIS MULTIFORMATO NTSC (12524)	TEKTRONIX	TSG-95	B032817
234.932	TRANSMISSOR/RECEPTOR DE SINAL DE TV (18200)	LINEAR	MF9909	131
234.933	TRANSMISSOR/RECEPTOR DE SINAL DE TV (18200)	LINEAR	MF9909	130
234.934	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	D7G00P5	71
234.935	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	D7G00P5	72
234.936	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	PB1400TL	05236502
234.937	ANTENA PARABÓLICA (16473)	IDEAL	PB1400TL	05236501
234.938	GUIA DE ONDA/ALIMENTADOR DE ANTENA (18201)	IDEAL	F137PC0360CC	
234.939	TRANSMISSOR/RECEPTOR DE SINAL DE TV (18200)	IDEAL	F137PC0360CC	
234.940	CAIXA ACÚSTICA (12596)	BEHRINGER	B2031A	
234.941	CAIXA ACÚSTICA (12596)	BEHRINGER	B2031A	
234.986	PROCESSADOR DE ÁUDIO (18933)	M-ÁUDIO	DELTA 1010	
234.994	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA (18204)	ALTO	DI1 DIRECT BOX	604011512
234.995	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA (18204)	ALTO	DI1 DIRECT BOX	604011493
234.998	MONITOR AMPLIFICADO DE PALCO (18054)	STANER	VS-400A	147Z
234.999	MONITOR AMPLIFICADO DE PALCO (18054)	STANER	VS-400A	148Z
235.103	PROCES. SINAL DE VÍDEO PARA MULTIVISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (18208)	MIRANDA	KALEIDO ALTO AD	06869915930021
235.104	PROCES. SINAL DE VÍDEO PARA MULTIVISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (18208)	MIRANDA	KALEIDO ALTO AD	06869916359015
235.105	CONTROLE REMOTO (18209)	MIRANDA	KALEIDO-RCP	022999-16499019
235.116	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	CLEAR-	PSU-101	764664



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

		COM		
235.117	FONTE DE ALIMENTAÇÃO (12395)	CLEAR-COM	PSU-101	764669
235.118	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.119	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.120	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.121	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.122	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.123	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.124	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.125	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO (16621)	DMS	VIDEO 80 III COM DOULLY	
235.128	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.129	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.130	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.131	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.132	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.133	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.134	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.135	MICROFONE (12576)	CLEAR-COM	GM-9 GOOSENECK	
235.144	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	COMBI DOLLY	51901207
235.145	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	COMBI DOLLY	51901237
235.146	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	COMBI DOLLY	51901224
235.147	CABEÇA HIDRÁULICA PARA CAMÉRA DE VÍDEO (17594)	SACHTLER	VIDEO 60 PLUS	601507
235.148	CABEÇA HIDRÁULICA PARA CAMÉRA DE VÍDEO (17594)	SACHTLER	VIDEO 60 PLUS	601516
235.149	CABEÇA HIDRÁULICA PARA CAMÉRA DE VÍDEO (17594)	SACHTLER	VIDEO 60 PLUS	601504
235.216	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO (12239)	FLORIDA	LUMYON	000-637-011001-103
235.217	SWITCHER DE VÍDEO (12534)	FLORIDA	LUMYON	000-637-01001-1003
235.218	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPRW45294
235.219	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPRW45270
235.220	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPBF45293
235.221	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPHG45225
235.222	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPBF45269



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

235.223	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPBF45221
235.224	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPJP45244
235.225	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPED45260
235.226	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPYR45274
235.227	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPLC45232
235.228	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	L1750S(LCD)	512SPVH45271
236.001	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOR TEC	DVGA 140	
236.002	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOR TEC	DVGA 140	
236.003	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOR TEC	DVGA 140	
236.004	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOR TEC	DVGA 140	
236.005	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOR TEC	DS14	
236.006	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOR TEC	DS14	
236.007	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOR TEC	DS14	
236.008	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOR TEC	DS14	
236.009	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070051
236.010	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070023
236.011	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070020
236.012	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070057
236.013	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070021
236.014	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070054
236.015	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070053
236.016	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070025
236.017	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070024
236.018	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070055
236.019	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	CYP	CM-347	200508070052
236.039	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	UVW 1600	17394
236.040	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111411
236.041	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1600	110403
236.042	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111206
236.043	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111201
236.044	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1600	110376
236.045	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111208
236.046	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111205
236.047	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	PVE 500	704233
236.048	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR 1800	111204
236.049	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	VAIO (DSKT40)	704433



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

236.051	VIDEOCASSETE (12625)	SONY	DSR-1 PORTÁTIL	12826
236.052	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D35	110116
236.053	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	PROMAX	DA-MAX (VAIO=AD2)	SEM Nº DE SÉRIE
236.054	PAINEL DE CONTROLE (12529)	PINNACLE	PRUPLE	CO 02440
236.055	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	PVE 500	704223
236.367	SISTEMA DE COMANDO DE LUZ (17680)	LUTRON	SEM MODELO	
236369 agregação	PAINEL DE CONTROLE DE CENAS	ETC	9 PRÉ-SETS + 1 BLACKOUT	
236.370	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.371	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.372	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.373	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.374	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.375	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.376	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.377	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.378	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.379	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.380	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.381	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.382	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.383	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.384	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.385	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM	SEM MODELO	
236.386	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.387	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.388	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.389	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.390	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.391	TRIPÉ COM TRÊS ESTÁGIOS PARA ILUMINAÇÃO (17620)	TELEM	SEM MODELO	
236.392	MESA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO (17616)	ETC	SMARTFADE 1248	343000079



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

236.393	MESA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO (17616)	ETC	SMARTFADE 1248	42079
237.413	REFLETOR PARA REBATIMENTO DE LUZ (18712)	LOWEL	V-LIGHT	
237.414	REFLETOR PARA REBATIMENTO DE LUZ (18712)	LOWEL	V-LIGHT	
237.415	TRIPÉ PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (17619)	LOWEL	KS STAND	
237.416	TRIPÉ PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (17619)	LOWEL	KS STAND	
238.104	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01360
238.105	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01349
238.106	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01369
238.107	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01335
238.108	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01354
238.109	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01340
238.110	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01350
238.111	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01366
238.112	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01339
238.113	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01334
238.114	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01800
238.115	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	LM01364
238.116	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01356
238.117	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01346
238.118	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01338
238.119	CAIXA ACÚSTICA (12596)	YAMAHA	MSP3	UM01347
238.120	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	220899776
238.121	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	220913124
238.122	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	220913125
238.123	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	220889775
238.124	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPA1-14MKIVNS/2X48	IMPOSSÍVEL DE LER
238.125	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPB3-14MKIVNS/2X48	220775224
238.126	RÉGUA PATCH PARA ÁUDIO (12635)	ADC	PPB3-14MKIVNS/2X48	220775225
238.127	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.128	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.129	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.130	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.131	RÉGUA PATCH PARA VÍDEO (17600)	ADC	PPI1226RS/2X26	
238.214	REPRODUTOR DE DVD (16307)	GRADIENTE	D-203	25U284895F6C
238.215	REPRODUTOR DE DVD (16307)	GRADIENTE	D-203	25U284893F6C
238.216	REPRODUTOR DE DVD (16307)	GRADIENTE	D-203	25U284894F6C
238.217	REPRODUTOR DE DVD (16307)	GRADIENTE	D-203	25U284892F6C



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

238.598	TESTADOR DE CABO (12739)	BEHRINGER	CT-100	
238.599	TESTADOR DE CABO (12739)	BEHRINGER	CT-100	
238.600	TESTADOR DE CABO (12739)	BEHRINGER	CT-100	
238.601	TESTADOR DE CABO (12739)	BEHRINGER	CT-100	
238.653	MONITOR PARA TELEPROMPTER (12232)	SAMSUNG	SINCMASTER 510N	MJ15HXCXA02605L
238.654	MONITOR PARA TELEPROMPTER (12232)	SAMSUNG	SINCMASTER 510N	MJ15HXCXA02613H
238.655	MONITOR PARA TELEPROMPTER (12232)	SAMSUNG	SINCMASTER 510N	MJ15HXCXA02621X
238.656	MONITOR PARA TELEPROMPTER (12232)	SAMSUNG	SINCMASTER 510N	MJ15HXCXB04702Z
238.657	ESPELHO PARA TELEPROMPTER (19451)			
238.658	ESPELHO PARA TELEPROMPTER (19451)			
238.659	ESPELHO PARA TELEPROMPTER (19451)			
238.660	ESPELHO PARA TELEPROMPTER (19451)			
238.661	CONVERSOR DE VÍDEO PARA TELEPROMPTER (19452)	Z9	CM-340	200411150025
239.265	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.266	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.267	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.268	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.269	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.270	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.271	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.272	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.273	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.274	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.275	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.276	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.277	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.278	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.279	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.280	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.281	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.282	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.283	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
239.284	PONTO DE ÁUDIO (20153)	TELEX	ESTETOSCÓPIO	
240.758	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOT EC	DVGA 140	611010
240.759	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOT EC	DVGA 140	Z85903
240.760	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOT EC	DVGA 140	611011
240.761	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO (12545)	TRANSCOT EC	DVGA 140	611009
240.762	BASTIDOR (11752)	PICO MACOM	PARA DEMODULADOR RF	SEM N° DE SÉRIE
240.763	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658033



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

240.764	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657436
240.765	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149653028
240.766	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-14965734
240.767	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658336
240.768	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657941
240.769	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657938
240.770	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657335
240.771	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149653129
240.772	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657537
240.773	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658841
240.774	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149659135
240.775	BASTIDOR (11752)	PICO MACOM	PARA DEMODULADOR RF	SEM N° DE SÉRIE
240.776	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658942
240.777	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149659034
240.778	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658437
240.779	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149652936
240.780	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658134
240.781	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658639
240.782	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-14965825
240.783	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149658538
240.784	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657638
240.785	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149657840
240.786	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149652532
240.787	DEMODULADOR (18931)	PICO MACOM	MPCD	P-149652734
243.275	GRAVADORA DE DVD (12630)	LG	GSA-H12N	610ZATH098217
243.276	GRAVADORA DE DVD (12630)	LG	GSA-H12N	610ZAMG098219
243.296	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (12121)	HHP	IT3800	Z-4123303
243.310	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS (12121)	HHP	IT3800	Z-4027881
243.339	GRAVADORA DE DVD (12630)	PHILIPS	LEITOR E GRAVADOR DE DVDR 3355/BK	HC010623105923



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

243.340	GRAVADORA DE DVD (12630)	PHILIPS	LEITOR E GRAVADOR DE DVDR 3380/78	HC010722079637
243.341	GRAVADORA DE DVD (12630)	PHILIPS	LEITOR E GRAVADOR DE DVDR 3355/BK	HC010625108917
243.342	GRAVADORA DE DVD (12630)	PHILIPS	LEITOR E GRAVADOR DE DVDR 3355/BK	HC010623105900
243.345	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCOR TEC(CYP)	CM-347	200602210004
243.346	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCOR TEC(CYP)	CM-347	200602210004
243.347	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCOR TEC(CYP)	CM-347	2006022100002
243.348	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCOR TEC(CYP)	CM-347	2006022100009
243.349	CONVERSOR DE VÍDEO (12628)	TRANSCOR TEC(CYP)	CM-347	20060221006
243.808	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	IDX	KL-4	J3-00311
243.809	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	IDX	KL-4	J3-00312
244.161	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18371
244.162	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFVL10 PAC	18358
244.163	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	2000618
244.164	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103780
244.165	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103157
244.166	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103787
244.167	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103635
244.168	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103158
244.169	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	PVM14L5U	2103584
244.170	MONITOR DE VÍDEO (13813)	SONY	LMD170W	200194
244.171	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR1500A	101456
244.172	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO (15564)	SONY	DSR1500A	101453
244.173	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	BKSR3220	10888
244.174	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12417
244.175	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12389
244.176	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKSR3219	12562
244.177	MIXER DE ÁUDIO (12552)	SONY	DMXP01	800343
244.194	CODIFICADOR/DECODIFICADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	4V0194040056
244.195	CODIFICADOR/DECODIFICADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	4v0194040017
244.196	SERVIDOR DE VÍDEO (17150)	SONY	DVFS2000CTRL	KONU10260806
244.197	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM DISCO RÍGIDO (12201)	SONY	DSF2000ST36/SI	SEM N° DE SÉRIE
244.198	SWITCH (COMUTADOR) (12197)	MAR DELL MOD 5224	MAM-SWT-12P1000	SEM N° DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

244.199	SWITCH (COMUTADOR) (12197)	MAR DELL MOD 5224	MAM-SWT-12P1000	SEM Nº DE SÉRIE
244.200	SWITCH (COMUTADOR) (12197)	HP	MAMA SAID	SEM Nº DE SÉRIE
244.201	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	VAIO-DSKT50	SEM Nº DE SÉRIE
244.202	PAINEL DE CONTROLE (12529)	PINNACLE	VAIO-CP1	SEM Nº DE SÉRIE
244.203	CODIFICADOR/DECODIFICADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	4V0194040058
244.204	CODIFICADOR/DECODIFICADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	IMPOSSÍVEL DE LER
244.205	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	VAIO-DSKT50	SEM Nº DE SÉRIE
244.206	PAINEL DE CONTROLE (12529)	PINNACLE	VAIO-CP1	SEM Nº DE SÉRIE
244.207	CODIFICADOR/DECODIFICADOR DE ÁUDIO E VÍDEO (15830)	SONY	DVF2000ES/SI	4V0194040113
245.804	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DSR-450WSL	12066
245.805	CARREGADOR DE BATERIAS (12007)	SONY	BC-L70	103229
245.806	LENTE OBJETIVA PARA CÂMERA DE VÍDEO (19189)	CENTURY	8X WIDE ANGLE CONVERTER MK II	116542
245.807	MICROFONE (12576)	SONY	ECM-77B	834487
245.843	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.844	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.845	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.846	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.847	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.848	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.849	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.850	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.851	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.852	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.853	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.854	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.855	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.856	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.857	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.858	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.859	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.860	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.861	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.862	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.863	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.864	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.865	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.866	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.867	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.868	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.869	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.870	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.871	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE
245.872	FONE DE OUVIDO (12595)	PHILIPS	SHP1900/00	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

246.093	TELEVISOR POLICROMÁTICO COM TELA DO TIPO PAINEL DE PLASMA (15563)	GRADIENTE	PLT42 PLASMA	57V205908AGJ
246.094	TELEVISOR POLICROMÁTICO COM TELA DO TIPO PAINEL DE PLASMA (15563)	GRADIENTE	PLT42 PLASMA	57V209960AGK
246.105	MODULADOR (18929)	LINEAR	FAMOD01	JE280
246.106	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	TX (TRANSMISSOR) FAT7G03P2	JK200
246.107	ANTENA PARABÓLICA (16473)	LINEAR	REFLETOR PB5575	SEM Nº DE SÉRIE
246.107 agregação	FREEDER DE MICROONDAS	LINEAR	AL5575	SEM Nº DE SÉRIE
246.108	TRIPÉ PARA ANTENA PARABÓLICA (21000)	LINEAR	WF PROFISSIONAL 3003	SEM Nº DE SÉRIE
246.109	TRIPÉ PARA ANTENA PARABÓLICA (21000)	LINEAR	WF PROFISSIONAL 3003	SEM Nº DE SÉRIE
246.110	DEMODULADOR (18931)	LINEAR	FAMOD01	JF262
246.111	CONVERSOR DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA MICROONDAS (18199)	LINEAR	RX (RECEPÇÃO) FAR7G0000	JB264
246.112	ANTENA PARABÓLICA (16473)	LINEAR	REFLETOR PB5575	SEM Nº DE SÉRIE
246.112 agregação	FREEDER DE MICROONDAS	LINEAR	AL5575	SEM Nº DE SÉRIE
246.249	GRAVADORA DE DVD (12630)	PIONEER	PRV-LX1DW	GANN101211CC
246.250	GRAVADORA DE DVD (12630)	PIONEER	PRV-LX1DW	GANN101215CC
246.251	GRAVADORA DE DVD (12630)	PIONEER	PRV-LX1DW	GANN101204CC
246.252	GRAVADORA DE DVD (12630)	PIONEER	PRV-LX1DW	GANN101193CC
247.570	DUPLICADORA DE MÍDIA (16373)	PIONNER WYTRON	GRAVADORA DE CD E DVD	SEM Nº DE SÉRIE
247.571	DUPLICADORA DE MÍDIA (16373)	PIONNER WYTRON	GRAVADORA DE CD E DVD	SEM Nº DE SÉRIE
249.517	MICROFONE (12576)	AUDIO-TECHNICA	AT892CT4 C/SUPPORT AURICULAR	SEM Nº DE SÉRIE
249.518	MICROFONE (12576)	AUDIO-TECHNICA	AT892CT4 C/SUPPORT AURICULAR	SEM Nº DE SÉRIE
254.063	BASTIDOR COM CARTÕES PARA TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS/ANALÓGICOS DE ÁUDIO E VÍDEO (20497)	OPTICOMM	OT-CC-100-RPS	116127
254.064	BASTIDOR COM CARTÕES PARA TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS/ANALÓGICOS DE ÁUDIO E VÍDEO (20497)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	1116122
254.065	BASTIDOR COM CARTÕES PARA TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS/ANALÓGICOS DE ÁUDIO E VÍDEO (20497)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	1116119
254.066	BASTIDOR COM CARTÕES PARA TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS/ANALÓGICOS DE ÁUDIO E VÍDEO (20497)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	1116728



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

254.067	BASTIDOR COM CARTÕES PARA TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS/ANALÓGICOS DE ÁUDIO E VÍDEO (20497)	OPTICOMM	OT-DTCR-4	1116121
254.117	OSCILOSCÓPIO (12740)	MINIPA	MO 10 02 (2 CANAIS)	MO110200102
254.118	MULTÍMETRO ANALÓGICO (12728)	MINIPA	TE-3021	ET3021023920
254.119	MULTÍMETRO ANALÓGICO (12728)	MINIPA	TE-3021	ET3021023919
254.120	MULTÍMETRO DIGITAL (12729)	MINIPA	ET 2076	ET2076001781
254.121	MULTÍMETRO DIGITAL (12729)	MINIPA	ET 2076	ET2076001780
254.122	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811529
254.123	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811535
254.124	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811536
254.125	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811526
254.126	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811539
254.127	ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (16601)	CLEAR-COM	ICS-1016	811528
254.128	CONTROLADOR DE PONTO ELETRÔNICO (17731)	CLEAR-COM	IFB-104	803479
254.129	CONTROLADOR DE PONTO ELETRÔNICO (17731)	CLEAR-COM	IFB-104	803480
254.130	CONTROLADOR DE PONTO ELETRÔNICO (17731)	CLEAR-COM	IFB-104	803482
254.131	CONTROLADOR DE PONTO ELETRÔNICO (17731)	CLEAR-COM	IFB-104	803494
254.132	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.133	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.134	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.135	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.136	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.137	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.138	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.139	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.140	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.141	FONE DE OUVIDO (12595)	CLEAR-COM	CC-40	SEM N° DE SÉRIE
254.264	MONITOR DE FORMA DE ONDA (18927)	LEADEGEN	LV 5100DE	4057457
254.265	MONITOR DE FORMA DE ONDA (18927)	LEADEGEN	LV 5100DE	4627299
254.273	SWITCHER PORTÁTIL DE VÍDEO (20250)	SONY	AWS-500	13914
254.290	IMPRESSORA DE ETIQUETAS (19077)	BRADY	INDXPERT	SEM N° DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

255.731	CAIXA ACÚSTICA (12596)	BEHRINGER	B2031A	N0711264252
255.732	CAIXA ACÚSTICA (12596)	BEHRINGER	B2031A	N0711265252
256.238	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO E ÁUDIO (18082)	PANASONIC	AGMX70	A8TVA0042
256.239	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO E ÁUDIO (18082)	PANASONIC	AGMX70	A8TVA0046
256.240	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO E ÁUDIO (18082)	PANASONIC	AGMX70	A8TVA0053
256.241	MESA DE CONTROLE DE VÍDEO E ÁUDIO (18082)	PANASONIC	AGMX70	A8TVA0043
256.242	CONSOLE DIGITAL DE ÁUDIO (18055)	YAMAHA	01V96	VTANX01071
256.243	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA GUITARRA (20809)	BEHRINGER	DI100I	SEM Nº DE SÉRIE
256.244	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA GUITARRA (20809)	BEHRINGER	DI100I	SEM Nº DE SÉRIE
256.245	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA CONTRABAIXO (20810)	BEHRINGER	DI100	SEM Nº DE SÉRIE
256.246	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA CONTRABAIXO (20810)	BEHRINGER	DI100	SEM Nº DE SÉRIE
256.247	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA CONTRABAIXO (20810)	BEHRINGER	DI100	SEM Nº DE SÉRIE
256.248	ADAPTADOR DE IMPEDÂNCIA DIRECT BOX PARA CONTRABAIXO (20810)	BEHRINGER	DI100	SEM Nº DE SÉRIE
256.522	AMPLIFICADOR HÍBRIDO (12540)	EXPANDER	ATX200C	SEM Nº DE SÉRIE
256.523	AMPLIFICADOR HÍBRIDO (12540)	EXPANDER	ATX200C	SEM Nº DE SÉRIE
256.762	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L706 A
256.763	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L701 A
256.764	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L783 A
256.765	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L710 A
256.766	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L730 A
256.767	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L778 A
256.768	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L781 A
256.769	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L703 A
256.770	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L724 A
256.771	TELEVISOR A CORES DE 10 POL. (15686)	SEMP TOSHIBA	TV1030 - NACDC - FM	256762 916566 L700 A
257.010	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKS-R3219/2 SYL PAINEL DE CONTROLE UNIVERSAL PARA DVS	16332



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

257.011	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKS-R3219/2 SYL PAINEL DE CONTROLE UNIVERSAL PARA DVS	
257.012	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKS-R3219/2 SYL PAINEL DE CONTROLE UNIVERSAL PARA DVS	
257.013	PAINEL DE CONTROLE (12529)	SONY	BKS-R3219/2 SYL PAINEL DE CONTROLE UNIVERSAL PARA DVS	16331
257.014	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	ERA PVE 500, PASSOU PARA RM-280	10475
257.015	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO) (12637)	SONY	ERA PVE 500, PASSOU PARA RM-280	10474
257.016	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1800A=C2UC7 GRAVADOR/REPRO DUTOR DE VIDEO DIGITAL FUNÇÃO DE EDIÇÃO.	
257.017	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1800A=C2UC7 GRAVADOR/REPRO DUTOR DE VIDEO DIGITAL FUNÇÃO DE EDIÇÃO.	
257.018	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1800A=C2UC7 GRAVADOR/REPRO DUTOR DE VIDEO DIGITAL FUNÇÃO DE EDIÇÃO.	
257.019	GRAVADOR/REPRODUTOR (12564)	SONY	DSR-1800A=C2UC7 GRAVADOR/REPRO DUTOR DE VIDEO DIGITAL FUNÇÃO DE EDIÇÃO.	150336
257.020	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFV-L10/PAC2SYL UNIDADE DE INTERFACE COM FONTE REDUNDANTE PAC.	18357
257.021	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFV-L10/PAC2SYL UNIDADE DE INTERFACE COM FONTE REDUNDANTE PAC.	
257.022	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFV-L10/PAC2SYL UNIDADE DE INTERFACE COM FONTE REDUNDANTE PAC.	18371



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

257.023	ROTEADOR DE AUDIO E VÍDEO (12202)	SONY	PFV-L10/PAC2SYL UNIDADE DE INTERFACE COM FONTE REDUNDANTE PAC.	
257.024	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-D50//U3 SYM UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES.	131935
257.025	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-D50//U3 SYM UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES.	131941
257.026	UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES (16521)	SONY	RCP-D50//U3 SYM UNIDADE DE CONTROLE DE FUNÇÕES.	
257.027	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCU-TX50//U2 UC7 UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA.	120578
257.028	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCU-TX50//U2 UC7 UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA.	120541
257.029	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CCU-TX50//U2 UC7 UNIDADE DE CONTROLE DE CÂMERA.	120580
257.030	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	115561
257.031	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	115539
257.032	VIEWFINDER DXF51 (13817)	SONY	DXF-51 UC//K4 SYM VISOR ELETRÔNICO PRETO E BRANCO 5" RESOLUÇÃO HORIZONTAL.	115515
257.033	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D50K US / DXC-D55 CAMERA DE TELEVISÃO COM 3 CAPTADORES DE IMAGEM.	100071
257.034	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D50K US / DXC-D55 CAMERA DE TELEVISÃO COM 3 CAPTADORES DE IMAGEM.	100073
257.035	CÂMERA DE VÍDEO (12606)	SONY	DXC-D50K US / DXC-D55 CAMERA DE TELEVISÃO COM 3 CAPTADORES DE IMAGEM.	100061



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

			IMAGEM.	
257.036	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-TX50/U2 UC4 ADAPTADOR DE INTERFACE PARA CÂMERA	120620
257.037	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-TX50/U2 UC4 ADAPTADOR DE INTERFACE PARA CÂMERA	120597
257.038	ADAPTADOR DE CÂMERA DE CABO TRIAX CA550 (13758)	SONY	CA-TX50/U2 UC4 ADAPTADOR DE INTERFACE PARA CÂMERA	120583
259.775	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.776	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.777	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.778	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.779	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.780	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.781	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
259.782	MICROFONE (12576)	AKG	D770 DIRECIONAL DINÂMICO	SEM Nº DE SÉRIE
260.043	CONVERSOR DE ÁUDIO (12629)	BEHRINGER	ADA8000	N0803555187
260.044	CONVERSOR DE ÁUDIO (12629)	BEHRINGER	ADA8000	N0803551187
260.045	CONVERSOR DE ÁUDIO (12629)	BEHRINGER	ADA8000	N0803554167
260.046	CONVERSOR DE ÁUDIO (12629)	BEHRINGER	ADA8000	N0803553187
260.446	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26°	SEM Nº DE SÉRIE
260.447	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26°	SEM Nº DE SÉRIE
260.448	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26°	SEM Nº DE SÉRIE
260.449	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26°	SEM Nº DE SÉRIE
260.450	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26°	SEM Nº DE SÉRIE
260.451	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 26	26°	SEM Nº DE SÉRIE
260.452	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36°	SEM Nº DE SÉRIE
260.453	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36°	SEM Nº DE SÉRIE
260.454	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36°	SEM Nº DE SÉRIE
260.455	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36°	SEM Nº DE SÉRIE
260.456	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO	ETC S4 36	36°	SEM Nº DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	CÊNICA (12616)			
260.457	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	ETC S4 36	36°	SEM N° DE SÉRIE
260.458	MESA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO (17616)	ETC SMART FADER ML		416001113
260.459	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	COEMAR ISPOT 757	MOVING HEAD	C09103-L035808025
260.460	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	COEMAR ISPOT 757	MOVING HEAD	C09103/L035808008
260.461	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT	SEM N° DE SÉRIE
260.462	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT	SEM N° DE SÉRIE
260.463	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT	SEM N° DE SÉRIE
260.464	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT	SEM N° DE SÉRIE
260.465	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT	SEM N° DE SÉRIE
260.466	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	TELEM LOCO 300W	LOCO LIGHT	SEM N° DE SÉRIE
260.467	RECEPTOR DE SINAIS (16475)	TECSYS	TS7200ASI	JHDR00084
260.468	SISTEMA DE TELEPROMPTER (17470)	Z9	PAINEL DO TIPO TFT/TN, COM INVERSÃO HORIZONTAL	602SPFX32571
260.469	SISTEMA DE TELEPROMPTER (17470)	Z9	PAINEL DO TIPO TFT/TN, COM INVERSÃO HORIZONTAL	604SPKN87517
260.470	SISTEMA DE TELEPROMPTER (17470)	Z9	PAINEL DO TIPO TFT/TN, COM INVERSÃO HORIZONTAL	602SPBF32597
260.483	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	BLACK BOX		28081865
260.484	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	BLACK BOX		28081811
260.485	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO (20815)	BLACK BOX		28081813
260.726	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.727	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.728	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.729	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.730	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.731	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.732	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.733	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE
260.734	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM N° DE SÉRIE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	(22752)			
260.735	PEDESTAL PARA LUMINÁRIAS (22752)	ARRI	PEDESTAL LS.1	SEM Nº DE SÉRIE
260.736	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21003
260.737	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	27006
260.738	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21030
260.739	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21014
260.740	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21000
260.741	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21018
260.742	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21012
260.743	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21032
260.744	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21028
260.745	LUMINÁRIA TIPO PEDESTAL (12892)	ARRI	ARRILITE 600	21015
260.762	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR DE VÍDEO (21460)	HP SOFTWARE / GRASS VALLEY	EDIUS BROADCAST	
260.763	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.764	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.765	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR DE VÍDEO (21460)	HP SOFTWARE / GRASS VALLEY	EDIUS BROADCAST	2UA8160K
260.766	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.767	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.768	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR DE VÍDEO (21460)	HP SOFTWARE / GRASS VALLEY	EDIUS BROADCAST	2UA8160K
260.769	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.770	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.771	ESTAÇÃO DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR DE VÍDEO (21460)	HP SOFTWARE / GRASS VALLEY	EDIUS BROADCAST	2UA8160KX
260.772	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.773	MONITOR DE VÍDEO (13813)	HP	L2045W	
260.774	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	MM 66 DIRECIONAL	SEM Nº DE SÉRIE
260.775	MICROFONE (12576)	SENNHEISER	MM 66 DIRECIONAL	SEM Nº DE SÉRIE
260.776	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX		L107973
260.777	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX		L107971
260.778	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO	IDX		L107969



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

	CÊNICA (12616)			
260.779	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (12616)	IDX		L107972
260.780	UNIDADE DE INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL (18192)	M-ÁUDIO	DELTA 1010, INTERFACE DE ÁUDIO/ PCI	656765
260.781	UNIDADE DE INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL (18192)	M-ÁUDIO	DELTA 1010, INTERFACE DE ÁUDIO/ PCI	656666
266.277	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER G3	SEM Nº DE SÉRIE
266.278	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER G3	SEM Nº DE SÉRIE
266.279	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER TITLEONE SD	SEM Nº DE SÉRIE
266.280	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER TITLEONE SD	SEM Nº DE SÉRIE
266.281	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER TITLEONE SD	LHTI0452421001
266.282	GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS (TV) (12525)	HARRIS	INSCRIBER TITLEONE SD	LHTI045241004
266.283	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	811SPA08776
266.284	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	811SPKN08797
266.285	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	811SPQJ08812
266.286	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	810SPBFA4245
266.287	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	810SPQJK2780
266.288	MONITOR DE VÍDEO (13813)	LG	W1752TT FLATRON	810SPQJK2756
266.912	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	SYSTEM 60 STUDIO	602161
266.913	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	SYSTEM 60 STUDIO	602167
266.914	PEDESTAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (17593)	SACHTLER	SYSTEM 60 STUDIO	602156
273711	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	V-R201P-AFHD20	2121311480
273712	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	V-R201P-AFHD20	2121711480
273713	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST	MARSHALL	V-R171P-4A(COM QUAD INTERNO)	2182110572
273714	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST	MARSHALL	V-R171P-4A(COM QUAD INTERNO)	2182010572
273715	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST	MARSHALL	V-R171P-4A(COM QUAD INTERNO)	2182410572
273716	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST	MARSHALL	V-R171P-4A(COM QUAD INTERNO)	2182310572
274155	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-321-PAFHD-DT(BROADCAST,ENT)	2110011230
274156	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-321-PAFHD-DT(BROADCAST,ENT)	2045111238
274157	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-321-PAFHD-DT(BROADCAST,ENT)	2110211230
274158	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-321-PAFHD-DT(BROADCAST,ENT)	2110111238



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

274159	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	1935210132
274160	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2141110132
274161	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2141210132
274162	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	1935310132
274163	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	1935410132
274164	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	1939410132
274165	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2141010132
274166	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2140910132
274167	MONITOR DE VÍDEO	MARSHALL	VR-102-DP-SD(BROADCAST,ENT SDI TIPO TWING C/ DUAS TELAS 19)	2141310132
274312	MONITOR DE VÍDEO	LG	L1755ST	809SPCAJ6803
274313	MONITOR DE VÍDEO	LG	L1755ST	905SPGS77511
274314	MONITOR DE VÍDEO	LG	L1755ST	905SPCA77507
274315	MONITOR DE VÍDEO	LG	L1755ST	905SPTM77489
274316	MONITOR DE VÍDEO	LG	L1755ST	905SPYR79042
274913	BASTIDOR PARA CARTÃO CONVERSOR DE SINAL ÓTICO/ELÉTRICO/ÓTICO	OPTICOMM	OT-DTCR4	11456445
275925	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO	SONY	PDW-1500	24868
275926	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO	SONY	PDW-1500	24879
275927	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO	SONY	PDW-1500	24837
275928	GRAVADOR / REPRODUTOR DE VÍDEO	SONY	PDW-1500	24855
275929	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO)	SONY	RM280	11989
275930	CONTROLADOR DE EDIÇÃO (ILHA DE EDIÇÃO)	SONY	RM280	11993
275931	GRAVADOR/REPRODUTOR	SONY	PDW-U1	18506



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

275932	GRAVADOR/REPRODUTOR	SONY	PDW-U1	18504
275933	GRAVADOR/REPRODUTOR	SONY	PDW-U1	18505
275934	GRAVADOR/REPRODUTOR	SONY	PDW-U1	18509
275935	CÂMERA DE VÍDEO	SONY	PDW-F335L	10743
275936	CÂMERA DE VÍDEO	SONY	PDW-F335L	11116
275937	CÂMERA DE VÍDEO	SONY	PDW-F335L	11092
275938	CÂMERA DE VÍDEO	SONY	PDW-F355L	11087
275939	ADAPTADOR AC PARACÂMERA DE VÍDEO	SONY	AC-DN10	17919095
275940	ADAPTADOR AC PARACÂMERA DE VÍDEO	SONY	AC-DN10	18252097
275941	ADAPTADOR AC PARACÂMERA DE VÍDEO	SONY	AC-DN10	18250097
275942	ADAPTADOR AC PARACÂMERA DE VÍDEO	SONY	AC-DN10	18251097
275943	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIG	64341
275944	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIG	47786
275945	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIG	64338
275946	KIT DE ILUMINAÇÃO P/ CÂMARA DE VÍDEO	ANTON BAUER	UL-2-6-SUN GUN-INTELLIGENT LIG	64343
275947	MONITOR DE VÍDEO	SONY	LMD-2030W COM ADAPTADOR SDI BK	300 900 7 S
275948	MONITOR DE VÍDEO	SONY	LMD-2030W COM ADAPTADOR SDI BK	300 899 9 S
275949	MONITOR DE VÍDEO	SONY	LMD-2030W COM ADAPTADOR SDI BK	300 899 4 S
275950	MONITOR DE VÍDEO	SONY	LMD-2030W COM ADAPTADOR SDI BK	300 899 7 S
276619	RECEPTOR	SONY	UWP-V6	105494
276620	TRANSMISSOR PARA MICROFONE	SONY	UWP-V6VHF PARA MICROFONE SEM F	105145
276621	TRANSMISSOR PARA MICROFONE	SONY	UWP-V6UHF PARA MICROFONE SEM F	101251
276622	RECEPTOR	SONY	UWP-V6	103495
276623	TRANSMISSOR PARA MICROFONE	SONY	UWP-V6VHF PARA MICROFONE SEM F	105146
276624	TRANSMISSOR PARA MICROFONE	SONY	UWP-V6UHF PARA MICROFONE SEM F	101252

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 10

PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo, incluindo serviços de instalação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 158/10;



c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor do presente Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §1º, do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além do limite referido no parágrafo anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância às especificações técnicas descritas nos Anexos ns. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10, em especial no seu Anexo n. 2.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo segundo – O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, com, pelo menos, os seguintes quantitativos e salários, por categoria, e conforme o disposto a seguir:

DESCRÍÇÃO	QTDE. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO (R\$)
Técnico de Eletrônica	2	3.988,91
Auxiliar de Técnico de Eletrônica	2	2.612,50
TOTAL	4	-----

Parágrafo quarto – Os salários fixados correspondem ao mês de junho de 2010, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela CONTRATANTE como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal – Radialistas/DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo sexto – Os serviços objeto deste Contrato serão realizados em equipamentos de áudio e vídeo de propriedade da CONTRATANTE, destinados a uso da Coordenação TV Câmara, listados no Anexo n. 9 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10.

Parágrafo sétimo – Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao preposto, via mensagem eletrônica.

Parágrafo oitavo – Caso o serviço requerido seja a manutenção corretiva ou instalação em regime de urgência, a requisição de serviço poderá ser efetuada via contato telefônico.

Parágrafo nono – Todas as requisições de serviço deverão ser comunicadas à empresa via ordem de serviço, devendo para tanto indicar no mínimo:

- a) data e hora da abertura de chamado;
- b) nome e função do funcionário responsável pela abertura do chamado;
- c) serviço a ser executado;
- d) em caso de manutenção corretiva, o equipamento defeituoso, seu número de patrimônio, o local de instalação e o defeito observado.

Parágrafo décimo – O horário da prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser entre 8h e 22h, com cumprimento de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme orientação do órgão fiscalizador.

Parágrafo décimo primeiro – As jornadas serão prestadas ininterruptamente, de acordo com os expedientes e regimes semanais, com intervalo para refeição/descanso, de acordo com a jornada legal da categoria.

Parágrafo décimo segundo – Se for necessário e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à CONTRATADA, devendo, nesse caso, haver compensação de jornada, conforme preconizado pelo art. 59 da CLT e pela Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva 2009/2010 da categoria, ou outra futura que a substituir.

Parágrafo décimo terceiro – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a servidores da CONTRATANTE, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo sétimo – Para o pessoal em serviço na CONTRANTE serão exigidos o uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, de acordo com o disposto no item 4.2 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

Parágrafo nono – Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA colocado à disposição da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar ao órgão fiscalizador o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver ao órgão fiscalizador o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.



Parágrafo décimo primeiro – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), por dia.

Parágrafo décimo segundo – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATADA fornecerá, ainda, se for o caso, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-transporte correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo décimo quarto – Fica a critério da CONTRATADA proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.

Parágrafo décimo quinto – Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus empregados rigorosamente em dia.

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATADA se obriga, em vista do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE, em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo oitavo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo nono – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo vigésimo – É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo vigésimo primeiro – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo vigésimo segundo – A CONTRATADA se obriga a transferir à CONTRATANTE a propriedade das ferramentas e instrumentos de medição, a partir do momento em que o somatório dos valores mensais, pagos a título de depreciação, alcançar o próprio custo de aquisição, conforme valores consignados na proposta, considerando-se eventuais prorrogações de vigência.



CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10 e em seu Anexo n. 5, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”

1. Salários
2. Encargos Sociais (____%)
3. Subtotal Montante "A" (1+2)

MONTANTE “B”

5. Grupo 1 do Montante “B” ..
 - Auxílio-alimentação
 - Auxílio-transporte
 - Uniforme
 - Equipamentos (EPI).....
 - Material de Consumo.....
 - Ferramentas.....
 - Auxílio-funeral.....
 - Reembolso Creche.....
 - Seguro de vida.....
 - Outros
6. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B”
7. Grupo 2 – Taxa de Administração (____%)

PREÇO BÁSICO MENSAL (6 + 7)

8. Despesas com 13º salário ..
 - 13º salário



- encargos sociais incidentes (____%)
- taxa de administração incidente (____%)

PREÇO GLOBAL ANUAL

[(preço total mensal x 12) + despesas com 13º salário]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo primeiro – Em relação às despesas com 13º salário, previstas na Cláusula anterior, deverão ser observadas as condições previstas no subitem 3.1.3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10.

Parágrafo segundo – Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, referente ao período anterior à prorrogação.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas nesta Cláusula.

Parágrafo quarto – As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções, nos termos definidos no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10.

Parágrafo quinto – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sexto – Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo – A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação de serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo oitavo – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do ateste do órgão fiscalizador e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;

- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo nono – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 14.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10.

Parágrafo décimo – A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10.

Parágrafo décimo primeiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



Parágrafo décimo segundo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou a sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quarto – As sanções previstas no item 13.2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 158/10 se aplicam, também, no caso de a CONTRATADA deixar de prestar a garantia prevista no *caput* desta Cláusula, podendo, ainda, o Contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c.c. o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação TV Câmara, da Secretaria de Comunicação Social da CONTRATANTE, situada no Edifício Principal, que indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 179.031/2008

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (_____) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 16 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro